

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0011-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0141529-2024
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 1068632

OBJETO

FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **20/05/2025** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/ E EQUIPARADAS

Sim

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0011-2025
Processo Administrativo nº 0141529-2024

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, CNPJ nº 14.147.490/0001-68, por meio do Departamento de Licitações e Compras, situada no Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, 1.067, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna-BA, fone (73) 98123-0781, endereço eletrônico licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716/2024, Decreto Municipal nº 15.339/2023, Decreto Municipal nº 15.247/2023, Decreto Municipal nº 15.246/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, destinada à **FORMALIZAÇÃO DE ARP –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, o qual será conduzido e julgado pela Pregoeira desta Entidade, nomeada pelo Decreto nº 16.262 de 10 de janeiro de 2025, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema Licitações-e.

Recebimento das propostas de preços: 07/05/2025, a partir das 08h00min;

Início da sessão de disputa: 20/05/2025, às 09h00min;

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Pregoeira: Allana Francine Rocha de Santana

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **FORMALIZAÇÃO DE ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal** (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.2. O licitante **responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado **conferir** a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitações-e e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior **poderá ensejar desclassificação** no momento da habilitação.

3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, quando concedido tratamento favorecido a elas, para que essas possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, **é necessário, à época do credenciamento**, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

3.5. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

3.6. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

3.7. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.8. O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame.

3.9. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. **Poderão participar** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Licitacoes-e, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.1.1. Será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para **as sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 19 da Lei nº 14.133, de 2021, para o **agricultor familiar**, o **produtor rural pessoa física** e para o **Microempreendedor Individual - MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2. Não haverá itens com a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.5. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.1.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.1.7. O tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte a que se refere o item 4.1.1 não será aplicado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade ao quanto previsto no Inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

4.2.1. Aquele que **não atenda às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção** que lhe foi imposta;

4.2.3. **Aquele que mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido **condenada judicialmente, com trânsito em julgado**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.6. **Agente público** do órgão ou entidade licitante;

4.2.7. Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**;

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.6. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, **o licitante deverá manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.7. A verificação dos impedimentos e condições de participação, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema Licitações-e permite a identificação das empresas participantes do certame.

4.8. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

4.8.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.8.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.8.7. Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a ME/EPP deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º

da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.8. Que, no caso de licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.2. Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

5.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os **documentos exigidos para habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

5.3.1. A **prorrogação de que trata o item anterior**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.3.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.3.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

5.4. O **fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.5. Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro 2006.

- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Os licitantes **poderão** retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, **o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. **Caberá ao licitante** interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **no campo “Informações adicionais”, as seguintes informações:**

6.1.1. **Valor** unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2. **Marca, Modelo e Fabricante**, quando for o caso;

6.1.3. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. **Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** a Contratada.

6.3.1. O licitante **NÃO poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital, **quando necessário e solicitado**.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

6.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.10. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculado ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

6.10.1. **Aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

6.10.2. **Garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de **60 (sessenta) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.10.3. Compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas Termo de Referência (ANEXO I);

6.10.4. **Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta**, a partir da data da sessão eletrônica inicial;

6.10.5. **Submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;

6.10.6. **Obrigaç o de participar ativamente do certame (ON LINE)** at   a sua conclus o, encaminhando toda a documenta  o solicitada e/ou prestando as informa  es e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

6.11. **ATEN  O:** Ap  s a abertura da sess o p blica eletr nica do presente certame, n o cabe em nenhuma hip tese desist ncia de proposta.

6.12. **ATEN  O:** Nenhuma proposta comercial ou documenta  o de habilita  o poder  ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunica  o antes do momento adequado de sua apresenta  o, sob pena de quebra do anonimato da competi  o.

7. DA SESS O P BLICA ELETR NICA

7.1. A Sess o P blica eletr nica deste Preg o ser  conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, **sendo a abertura prevista para a data e hor rio indicados** no pre mbulo deste Edital, por meio do Sistema Licita  es-e.

7.2. A comunica  o entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrer  **EXCLUSIVAMENTE** mediante **troca de mensagens**, em campo pr prio do sistema eletr nico (CHAT), o qual ser  gerenciado diretamente pelo Pregoeiro.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as opera  es no sistema eletr nico, anexar a proposta comercial escrita e a documenta  o de habilita  o, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informa  es solicitadas, durante toda a licita  o, **responsabilizando-se pelos  nus decorrentes de preclus o de direitos, perda de neg cios e/ou san  es por descumprimentos de obriga  es**, diante da inobserv ncia de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

7.3.1. A **n o anexa  o ou envio da proposta comercial e documentos de habilita  o** exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **n o anexa  o de documentos complementares, presta  o de informa  es e n o pronunciamento** em rela  o a quest o suscitada pelo Pregoeiro, al m de poder acarretar a oportuna **DESCLASSIFICA  O** ou **INABILITA  O** do particular do certame, **poder **

ensajar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.4. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada** somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet e/ou no Diário Oficial do Município.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

8.1. Aberta a ETAPA COMPETITIVA, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE	O intervalo (R\$) de diferença entre os lances
01	R\$ 100,00

02	R\$ 100,00
03	R\$ 100,00
04	R\$ 100,00
05	R\$ 100,00
06	R\$ 100,00
07	R\$ 100,00
08	R\$ 100,00
09	R\$ 100,00
10	R\$ 100,00
11	R\$ 100,00
12	R\$ 100,00
13	R\$ 100,00
14	R\$ 100,00

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de 15 (quinze) SEGUNDOS** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7. **Será adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em **até 05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. Caso o licitante não apresente lances, **concorrerá com o valor de sua proposta.**

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP, DO DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. **Na fase de proposta**, quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de **valor até 5% superior ao da melhor proposta**, o sistema, automaticamente, procederá da seguinte forma:

9.1.1. A ME/EPP mais bem classificada poderá, **no prazo de 05 (cinco) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

9.1.2. Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, **também no prazo de 05 (cinco) MINUTOS**.

9.1.3. Havendo **empate de valor entre duas empresas beneficiárias** do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, será **realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.4. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta **no prazo de 05 (cinco) MINUTOS**, sob pena de decair do direito concedido.

9.1.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

9.2. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

9.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.3.2. Empresas brasileiras;

9.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.4. **Na fase de HABILITAÇÃO**, quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, a ME e EPP que esteja com problemas de regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

9.4.1. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, **deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição**, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

9.4.2. Será assegurado o **prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

9.4.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

9.4.4. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro **irá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação **poderá ser feita com os demais licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.2. A **negociação** será realizada por **meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. **Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

11.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

11.1.3. **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

11.1.4. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

11.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

11.1.6. Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na **Consulta de Situação do Prestador** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. **Análise da exequibilidade** da proposta de preços **poderá** ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

11.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.8. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor**, que:

11.8.1. **Não estiver em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste edital

11.8.2. Contenha **vício insanável ou ilegalidade**;

11.8.3. **Não apresente as especificações técnicas** exigidas pelo Termo de Referência;

11.8.4. Apresentar **preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar **preço manifestamente inexecuível**;

11.8.5. Não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração.

11.9. No caso de **bens e serviços em geral**, é **indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

11.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. Em **contratação de serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

11.12. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) HORAS de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.16. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro **poderá solicitar** a apresentação catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência.

11.17. O Pregoeiro deverá solicitar, também, AMOSTRA, de cada um dos seguintes itens: **Lote 1 – itens 1, 3, 4, 5 e 15 / Lote 6 – item 4 / Lote 7 – itens 11 aos 37 / Lote 11 – item 52 / Lote 13 – itens 26 a 28 / Lote 14 – item 12**, com etiqueta informando o nome do fabricante e a composição técnica do produto, de acordo com as especificações contidas nesse edital e termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, **05 (cinco) DIAS úteis**, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimento.

11.17.1A AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante **classificado temporariamente em primeiro lugar**, por intermédio de mensagem no sistema com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

11.17.2. As amostras poderão ser entregues no endereço **Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Aziz Maron, nº 1.067, 2º Andar, Edifício Jequitibá Trade Center, bairro Jardim Vitória, Itabuna**, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

11.17.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

11.17.4 Considerando o pedido da Amostra do **item 1 – Lote 1 (AREIA lavada, tipo fina para construção)**, deverão ser apresentados ensaios de laboratórios, lembrando que os ensaios devem ter sido realizados no ano corrente segundo as normas da ABNT NBR 7211: 2005.

11.17.5. A análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;

11.17.6. O resultado da avaliação técnica será divulgada por meio de mensagem no sistema;

11.17.8. No caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

11.17.9. Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

11.17.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.18. O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.19. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

- 11.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.22. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.23. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **pregoeiro verificará a habilitação** do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Caso atendidas as condições de participação, os documentos previstos nesse Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 12.3. O **licitante será convocado a encaminhar os documentos de habilitação**, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 02 (duas) HORAS**, prorrogáveis por igual período.
- 12.3.1. A **prorrogação de que trata o item anterior**, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 12.3.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- 12.3.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
- 12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

12.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.9. Somente **haverá a necessidade de comprovação** do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.4.

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.18. Habilitação jurídica:

12.18.1. No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.18.2. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.18.3. No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.18.4. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.18.5. No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.18.6. No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.18.7. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.19. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

12.19.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

12.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.19.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

12.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.19.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.19.9. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.20. Qualificação Econômico-Financeira:

12.20.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.20.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.20.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.20.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

12.20.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} & & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & & \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \\ & & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & & \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \\ & & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

12.20.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 65, §1º).

12.20.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, §6º).

12.21. Qualificação Técnica: será comprovada mediante a apresentação de:

12.22. **Comprovação de aptidão para execução de serviço** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.25. **Documentações Complementares**

12.25.1. **Declarações:**

12.25.1.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

12.25.1.2. Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.25.1.3. Modelo de Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.25.1.4. Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.25.1.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

12.25.1.6. Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

12.25.1.7. Para licitante organizado em cooperativa, Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.25.1.8. Declaração de que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.25.2. Em relação às **licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

12.25.2.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.25.2.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.25.2.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.25.2.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, art. 107;

12.25.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.25.2.6.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.25.2.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.26. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste Edital, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame.

12.27. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o **licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.28. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, serão observados os seguintes procedimentos:

12.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.28.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) DIAS úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.28.3. A **não-regularização** fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, **informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma**.

12.30. **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.31. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de **habilitação cumulativamente**, isto é, **somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo**, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a **inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es)**, cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor**.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. Nos termos fixados deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame.

13.2. Em relação à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser, exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário exigido pelo Pregoeiro, apenas pelo licitante vencedor.

13.3. Poderá o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

13.3.1. Via CHAT, **que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final**, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio do Sistema, no **prazo de 02 (duas) HORAS**, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

13.3.2. **Na impossibilidade do encaminhamento** da proposta ou documentação via Sistema (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial do município e/ou no Diário Oficial do Município.

13.4. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá **o prazo de 02 (duas) HORAS** para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO.

13.5. Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá **convocar e reconvocar** “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

13.6. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) **deverá ser emitida em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

13.6.1. No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

13.6.2. No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

13.6.3. Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

13.6.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

13.6.5. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

13.7. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o **julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica** inicialmente cadastrada no sistema, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

13.8. O **licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação**, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

13.9. As empresas participantes do certame **somente deverão** encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

13.10. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, **no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Supervisão de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação.

13.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.12. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

13.13. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações e documentos:

13.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.13.2. Conter folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

13.13.3. **Apresentar** a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for solicitado;

13.13.4. Conter a **indicação** do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.13.5. Indicação da **quantidade e dos preços unitário e total**, conforme especificações contidas do termo de referência (ANEXO I);

13.13.6. **Catálogos, folders ou prospectos**, quando for o caso, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência (ANEXO I).

13.14. O Pregoeiro **pedirá** o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta ajustada, por meio da opção “Enviar Anexo”, **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), observados os procedimentos e regras fixados neste deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 15 (QUINZE) MINUTOS**, de forma **imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) DIAS úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. **Na hipótese de adoção da inversão de fases** prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5. O prazo para **apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes **será de 03 (três) DIAS úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **juízo de retratação**:

14.7.1. **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a, **no prazo de 3 (três) DIAS úteis**; ou,

14.7.2. **Manter inalterada** a decisão recorrida.

14.8. Na **situação contida no item 14.7.2**, o processo deverá ser submetido, no prazo de 3 (três) dias úteis, e depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

14.8.1. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

14.8.2. Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

14.9. A autoridade superior **deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) DIAS úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

14.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

14.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Sessão Pública poderá ser REABERTA, **em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) HORAS**, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

15.1.1. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

15.1.3. Licitante declarado vencedor que **não assinar** a o instrumento contratual, não havendo CADASTRO RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

15.1.4. Licitante ME/EPP com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.1.5. Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.2.3. A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição e/ou Diário Oficial do Município, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

15.2.4. À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. **Encerradas as fases de julgamento e habilitação**, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório, devidamente instruído, **será encaminhado à autoridade superior**, que por meio de DESPACHO fundamentado, poderá:

16.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

16.1.2. **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados;

16.1.3. **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado; ou

16.1.4. **Adjudicar** e **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 02 (dois) DIAS úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 15.716/24.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O Fornecedor terá **o prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

20.4. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I)**.

20.5. Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital**, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.7. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

20.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

20.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.9. A regra no item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.7.1.

21. DO REAJUSTE

21.1. As regras acerca do reajuste do valor da Ata de Registro de Preços são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta da Ata de Registro de Preços, acompanhadas em anexo a este Edital.

21.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

22. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

- 25.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.1.5. Fraudar a licitação;
- 25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 25.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto 2013.
- 25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 25.2.1. Advertência;
- 25.2.2. Multa;
- 25.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) DIAS** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) DIAS úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de e-mail para licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com.

26.3. O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. O **pedido de esclarecimentos** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de e-mail para licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com.

26.6. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por e-mail, registro no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou disponibilizando no Diário Oficial do Município.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão ser disponibilizadas diretamente no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou no Diário Oficial do Município para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

26.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou **ocorrendo qualquer fato superveniente** que impeça a realização do certame na data marcada, a **sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.
- 27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.6. Os licitantes assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, <http://www.itabuna.ba.gov.br/diariooficial.html>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço de e-mail itabunalicita@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Condomínio Jequitibá Trade Center, 1º andar, s/n, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna-BA, fone (73) 98123-0781, nos dias úteis, no horário das **08 horas às 12 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, problemas com conexão e/ou dúvidas poderá ser esclarecida através dos telefones: para Capitais e Regiões Metropolitanas, telefone 3003-0500 e demais localidades através do telefone 0800-729-0500.
- 27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de preço;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

ANEXO V – Modelo para licitante organizado em cooperativa de declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII–Minuta de Termo de Contrato.

Itabuna - BA, 05 de maio de 2025.

Allana Francine Rocha de Santana

PREGOEIRA

Decreto nº 16.262/2025

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando formalizar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 7º do Decreto Municipal nº 15.247/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Oficialização da Demanda, constante dos autos desse processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme ID PCA no PNCP: 14147490000168-0-000030/2024.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIE	QUANT.
LOTE 1 - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO			
1	AREIA lavada, tipo fina para construção.	METRO ³	3.856
2	ARGILA preta para preparo de massa única. Embalagem: Saco com 20 Kg	SACO	1.900
3	BLOCO de cerâmica, 08 furos, dimensões 19 x 19 x 9 cm.	UND	23.000
4	BLOCO de concreto, 03 furos, dimensões 10 X 20 X 40 cm.	UND	8.500
5	BLOCO de gesso vasado, 67 x 50 x 7 cm.	UND	1.000
6	BRITA 3/8	METRO ³	47
7	BRITA 5/8	METRO ³	147
8	CIMENTO branco. Embalagem com 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SACO	2.635
9	CIMENTO comum cinza. Embalagem: saco com 50 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SACO	7.601
10	GESSO em pó, secagem rápida, utilizado em construção civil. Embalagem: Saco com 20 Kg	SACO	81

11	PEDRA britada nº 0, ou PEDRISCO (4,8 a 9,5mm)	METRO ³	4.550
12	PEDRA britada nº 1, ou PEDRISCO (9,5 a 19mm)	METRO ³	4.550
13	PEDRA britada 04 , comum, 50mm a 76mm	METRO ³	66
14	PEDRA RACHÃO para arrimo/fundação	METRO ³	1.750
15	PLACA DE GESSO, 60x60 cm	UND	500
16	PÓ DE PEDRA	METRO ³	5.048
LOTE 2 - MATERIAL DE MADEIRA			
1	BARROTE de madeira 7cm x 7cm x 4m	UND	150
2	MADEIRIT Compensado branco 14mm, 2,20 x 1,10m, forma e tapume	UND	570
3	MADEIRIT Compensado Resinado 8mm, 2,20 x 1,10m, forma e tapume	UND	100
4	MADEIRIT Compensado Resinado 10mm, 2,20 x 1,10m, forma e tapume	UND	890
5	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, d=13cm x 1m de comprimento	UND	975
6	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, d=16cm x 1m de comprimento	UND	575
7	PEÇA DE MADEIRA, agreste, 12cm largura x 7cm altura x 6m de comprimento	UND	710
8	PEÇA DE MADEIRA, agreste, 14cm largura x 6cm altura x 7m de comprimento	UND	810
9	RIPA serrada 4cm x 1,5cm x 3m	METRO LINEAR	250
10	RIPÃO DE MADEIRA, 5cm largura x 2cm altura x 3m de comprimento	UND	800
11	RIPÃO DE MADEIRA, 7cm largura x 4cm x 3m de comprimento	UND	250
12	TÁBUAS para taipa 30cm x 2,5cm x 3m	UND	290
LOTE 3 - MATERIAL PARA COBERTURA			
1	CALHA de alumínio, 150 x 90mm, medindo 6m.	UND	82
2	CHAPA para calha, folha de alumínio 60cm, bobina 14m	UND	57
3	CUMEEIRA Normal em Fibrocimento 6mm 110x50cm	UND	3.750
4	GANCHO chato L para fixar estr. de madeira, medidas padrão 140mm e 200mm,	UND	270
5	KIT de vedação e fixação para telha de PVC colonial, cerâmica	KIT	210
6	KIT para calha de alumínio 150 x 90mm, beiral de 10m, corte de 30 e saída de 75mm	KIT	62
7	KIT parafuso telha de fibrocimento. Embalagem: Caixa c/ 100	KIT	182
8	MANTA ASFÁLTICA para telhado, dimensões 30cm x 10m	ROLO	10
9	MANTA ASFÁLTICA para telhado, dimensões 90cm x 10m	ROLO	10
10	PRIMER para manta líquida asfáltica 1L	UND	25
11	SUPORTE torcido platibanda caibro porte 28cm Calha	UND	220
12	TELHA DE CERÂMICA, tipo canal colonial, cor vermelha, dimensões 16 x 45,8 x 42,6 cm, para calha.	UND	6.500

13	TELHA DE CERÂMICA , tipo canal colonial, cor vermelha, dimensões 16 x 46 cm, capa.	UND	4.600
14	TELHA DE POLIPROPILENO , translúcidas, ondulada- 1,53 X 0,50m	UND	570
15	TELHA DE PVC, colonial , Comprimento: 2,42m, Largura: 0,86m, Ondas: 6, Área útil por telha (m²) 1,75/m², Fixação por telha: 14, Espessura: 1,5mm à 1,6mm	UND	4.300
16	TELHA DE PVC, cumeeira , com compósito à base de resina de alta tecnologia. Comprimento: 0,9m, Largura: 0,56m, Ondas: 6	UND	300
17	TELHA EM FIBROCIMENTO , ondulada, de amianto, medindo 2,44 m de comprimento x 50 cm de largura.	UND	1.600
18	TELHA EM FIBROCIMENTO , ondulada, material fibrocimento, espessura 5,0 mm, Dimensões do produto: Largura: 110,00 cm, Altura: 244,00 cm, Profundidade: 244,00 cm, Peso: 27,10 kg,	UND	2.850
19	TELHA ONDULADA GALVALUME, AZ 150g/m² - 17mm x 0,50. Para aços revestidos e seção e onduladas	UND	3.200
20	TELHA PORTUGUESA Transparente, Dimensões: 405 x 210 cm Cobertura: 16 telhas/ m2. Embalagem: Caixa com 15 unidades	CAIXA	1.640
LOTE 4 – FERRAGENS			
1	ABRAÇADEIRA , em aço para amarração de eletrodutos, tipo U simples, com 1/2". Embalagem: Pacote com 50 pçs	PACOTE	60
2	ABRAÇADEIRA , tipo U ¾. Embalagem: Pacote com 50 pçs	PACOTE	60
3	ABRAÇADEIRA , tipo U 1 polegada. Embalagem: Pacote com 50 pçs	PACOTE	55
4	ARAME FARPADO revestido em camada de zinco, diâmetros dos fios 1,60 mm, distância entre farpas 125mm, torção de fios alternada, NBR 6317/82. Embalagem: rolo com 250m , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	55
5	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	351
6	BARRA CHATA , em aço carbono 1 polegada x 1/8 polegada x 6 metros de comprimento.	UND	60
7	BARRA DE FERRO LISA, quadrada , em aço galvanizado, ½ polegada, 6 metros de comprimento.	UND	160
8	BARRA DE FERRO LISA, redonda , em aço galvanizado, ½ polegada, 6 metros de comprimento.	UND	260
9	CONCERTINA ouriço cerca arame farpado proteção 300mm. Embalagem: rolo com 10m	UND	502
10	GRAMPO de aço polido para cerca 1 " X 9	KG	15
11	METALON galvanizado, tubo de aço na chapa 18 de 6m - 20x20	UND	60
12	METALON galvanizado, tubo de aço na chapa 18 de 6M - 30x30	UND	60
13	METALON galvanizado, tubo de aço na chapa 18 de 6M - 40x40	UND	60
14	PARAFUSO cabeça chata , rosca madeira, fenda reta, 4,2 mm. Embalagem: caixa 200 und	CAIXA	80
15	PARAFUSO cabeça sextavada rosca soberba 1/4" x 60mm. Embalagem: caixa 200 und	CAIXA	45
16	PARAFUSO cabeça sextavada rosca soberba 1/4" x 100mm. Embalagem: caixa 200 und	CAIXA	45
17	PARAFUSO cabeça sextavada rosca soberba 3/16" x 60mm. Embalagem: caixa 200 und	CAIXA	45

18	PARAFUSO telha 5/16 X 110 completo, prego telheiro. Embalagem: pacote com 100 unidades	PACOTE	65
19	PARAFUSO zincado para madeira, com fenda 4,5mm x 45mm. Embalagem: caixa 500 und	CAIXA	55
20	PARAFUSO zincado para madeira, com fenda 5,5mm x 65mm. Embalagem: caixa 200 und	CAIXA	30
21	PREGO de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	KG	125
22	PREGO de aço polido com cabeça 19 x 33 (3 x 9).	KG	65
23	PREGO para canaleta, em ferro polido 15 x 15	KG	45
24	PREGO telheiro 18 x 27 com cabeça e borracha	KG	45
25	REBITE 3,2x6mm. Embalagem: cartela com 100 unidades	UND	70
26	REBITE de repuxo em alumínio 2,4 x 6 mm. Embalagem: cartela com 100 unidades	UND	70
27	REBITE de repuxo em alumínio 3,2 x 10 mm. Embalagem: cartela com 100 unidades	UND	45
28	VERGALHÃO aço, CA 50 (6,3mm) para concreto armado, com 12 metros de comprimento, barra redonda, ¼ polegadas, com 6.30mm	UND	110
29	VERGALHÃO aço, CA 50 (8,0mm) para concreto armado, com 12 metros de comprimento, barra redonda, 5/16 polegadas, com 8,00mm.	UND	85
30	VERGALHÃO aço, CA 60, para concreto armado, com 12 metros de comprimento, barra redonda, 4.2 polegadas.	UND	85
LOTE 5 - MATERIAL PARA PORTAS E JANELAS			
1	BASCULANTE de alumínio, com vidro cancelado, 04mm – Dimensões: 40 cm de largura x 40 cm de altura	UND	76
2	BASCULANTE de alumínio, com vidro cancelado, 04mm – Dimensões: 40 cm de largura x 60 cm de altura	UND	66
3	BASCULANTE de alumínio, com vidro cancelado, 04mm – Dimensões: 40 cm de largura x 80 cm de altura	UND	35
4	JANELA de alumínio com vidro cancelado, 04mm 2F/SB/SG– Dimensões: 1,0 m de largura x 0,80 m de comprimento	UND	45
5	JANELA de alumínio, com vidro cancelado, 04mm, 2F/SB/SG – Dimensões: 1,0 m de largura x 1,0 m de comprimento	UND	70
6	JANELA de alumínio com vidro cancelado, 04mm, 4F/SB/SG – Dimensões: 1,0 m de largura x 1,50 m de comprimento	UND	50
7	JANELA de alumínio com vidro cancelado, 04mm com bandeira, 4F/SG – Dimensões: 1,50 m de largura x 1,50 m de comprimento	UND	55
8	KIT PORTA pronta de madeira almofada. Dimensões da folha da porta: 2,10m de altura x 0,60m de largura. Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	KIT	130
9	KIT PORTA pronta de madeira almofada. Dimensões da folha da porta: 2,10m de altura x 0,70m de largura. Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	KIT	140
10	KIT PORTA pronta de madeira almofada. Dimensões da folha da porta: 2,10m de altura x 0,80m de largura. Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	KIT	320
11	KIT PORTA pronta de madeira almofada. Dimensões da folha da porta: 2,10m de altura x 0,90 m de largura. Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	KIT	290

12	KIT PORTA pronta de madeira semi-oca, lisa. Dimensões da folha da porta: 2,10m de altura x 0,60m de largura. Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	KIT	125
13	KIT PORTA pronta de madeira semi-oca, lisa. Dimensões da folha da porta: 2,10m de altura x 0,70m de largura. Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	KIT	90
14	KIT PORTA pronta de madeira semi-oca, lisa, 2,10m de altura x 0,80m de largura. Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	KIT	290
15	KIT PORTA pronta de madeira semi-oca, lisa. Dimensões da folha da porta: 2,10m de altura x 0,90 m de largura. Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	KIT	540
LOTE 6 - MATERIAL PARA ACABAMENTO			
1	ARGAMASSA Tipo AC-1, para assentamento cerâmico, uso interno. Embalagem: saco contendo 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	SACO	245
2	ARGAMASSA Tipo AC-2, para assentamento cerâmico, uso interno. Embalagem: saco contendo 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	SACO	285
3	ARGAMASSA Tipo AC-3, para assentamento cerâmico, uso interno. Embalagem: saco contendo 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	SACO	130
4	CERÂMICA Tipo A, PEI5 (resistência a produtos químicos, ao gelo e a manchas), cor branca, tamanho 40 x 40, fosco antiderrapante, conforme NBR 13.817 e NBR 13.818, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	METRO ²	3.300
5	LUVA de pressão para eletroduto corrugado Bitola: 20 mm Modelo: Pressão Cor: Amarela	UND	75
6	LUVA de pressão para eletroduto corrugado Bitola: 25 mm Modelo: Pressão Cor: Amarela	UND	75
7	MANGUEIRA corrugada cor: amarelo, diâmetro medida: 25mm (3/4), composição: PVC Peso p/ embalagem (kg) : 3,5 Medidas da embalagem: Comp. e largura (mm): 500 x 450, Altura (mm) : 220. Embalagem: rolo com 50 metros	UND	65
8	MANGUEIRA corrugada em PVC anti-chama. Diâmetro DN medida: 20mm (1/2"), cor amarela. Embalagem: rolo com 50 metros	UND	127
9	MASSA CORRIDA acrílica, para revestimento em interiores e exteriores. Embalagem: Lata com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	610
10	MASSA CORRIDA PVA para revestimento em interiores. Embalagem: saco com 25 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SACO	1.100
11	REJUNTE cor grafite, Embalagem: saco contendo 05 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	SACO	570
LOTE 7 - MATERIAL PARA PINTURA			
1	CAL BRANCA, embalagem 8kg, rendimento mínimo de 60m ² .	SACO	2.225
2	CAL PARA PINTURA, cor branca, para diluição em água. Embalagem de 20 KG	SACO	25

3	CORANTE líquido , pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas à base d'água nas cores: AMARELA, PRETA, VERDE, AZUL e VERMELHA , prontas misturáveis entre si, rende aproximadamente até 1 bisnaga por galão de 3,6 litros de tinta. Embalagem: Bisnaga com 50 ml	UND	780
4	LIXA para massa nº 60 , ideal para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco, entre outros.	UND	1.010
5	LIXA para massa nº 80 , ideal para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco, entre outros.	UND	1.060
6	LIXA para massa nº 100 , ideal para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco, entre outros.	UND	3.370
7	LIXA para massa nº 150 , ideal para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco, entre outros.	UND	2.060
8	PINCEL médio cerda preta 4" para retoque/acabamento	UND	390
9	PINCEL Nº 03, cerdas gris, adequado para pintura com diversos tipos de tinta	UND	110
10	ROLO DE ESPUMA de 9 cm completo	UND	125
11	ROLO DE ESPUMA pintura, com 15 cm, peça única. Espuma de poliéster, rolo para pintura alto rendimento, podendo ser lavado com água e resistente a solventes. Prazo de Val. 2 Anos	UND	365
12	ROLO DE LÃ para pintura, com 9 cm, rolo de espuma 100% poliéster, resistente a solventes indicado para superfícies lisas, pode ser utilizado com qualquer tipo de tinta	UND	615
13	ROLO DE LÃ para pintura, com 15 cm, rolo de espuma 100% poliéster resistente a solventes, indicado para superfícies lisas, pode ser utilizado com qualquer tipo de tinta, rolo: 15 cm, altura da espuma: 10 mm, peso: 50 gramas	UND	295
14	ROLO DE LÃ para pintura, com 23 cm, rolo de lã, indicado para superfícies lisas. Pode ser utilizado com qualquer tipo de tinta, rolo: 23 cm, altura da espuma: 10 mm, peso: 50 gramas	UND	205
15	TINTA ACRILICA COR AMARELA , secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	1.038
16	TINTA ACRILICA COR AZUL MEDITERRANEO , secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	585
17	TINTA ACRILICA COR BRANCA , secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	1.520

18	TINTA ACRILICA COR ROSA , secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m ²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	55
19	TINTA ACRILICA COR SALMÃO , secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m ²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	55
20	TINTA ACRILICA COR TERRACOTA , de boa qualidade, para exterior. Embalagem: com 18 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rendimento mínimo acabado de 150m ² , antimoho.	UND	403
21	TINTA ACRILICA COR VERDE , secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m ²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	125
22	TINTA ESMALTE sintético, COR AZUL DEL REY , INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E GALVANIZADOS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ESMALTE COR & PROTEÇÃO BRILHANTE TRANSPARENTE E INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRA. Embalagem com 900ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	10
23	TINTA ESMALTE sintético acetinado, cor BRANCA – secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: galão com 3,6 L , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (45m ²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	610
24	TINTA ESMALTE sintético acetinado, COR CINZA . secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: galão com 3,6 L , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (45m ²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	503
25	TINTA ESMALTE sintético acetinado, COR MARROM . secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: galão com 3,6 L , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (45m ²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	255
26	TINTA ESMALTE sintético acetinado, COR VERDE . secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: galão com 3,6 L , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (45m ²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	152

27	TINTA PARA PISO, COR AMARELA demarcação, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	UND	385
28	TINTA PARA PISO, COR AZUL, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	UND	375
29	TINTA PARA PISO, COR CERÂMICA, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	UND	415
30	TINTA PARA PISO, COR CONCRETO, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	UND	1.277
31	TINTA PARA PISO, COR MARROM, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	UND	505
32	TINTA PARA PISO, COR PRETA, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	UND	255
33	TINTA PARA PISO, COR VERDE, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	UND	305
34	TINTA PARA PISO, COR VERMELHA, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	UND	285
35	TINTA SEMIBRILHO COR BRANCO GELO, secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	510
36	TINTA SEMIBRILHO COR CINZA MEDIO, secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	350
37	THINNER solvente para tinta sintética, óleo, vernizes e esmaltes sintéticos. Embalagem galão 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.860
38	TRINCHA para pintura - 1½ polegada, com cerdas de nylon.	UND	645
39	TRINCHA para pintura - 2½ polegada, com cerdas de nylon	UND	645
40	SOLVENTE, a base de nitro celulose, para tinta sintética, óleo, vernizes e esmaltes sintéticos. Embalagem galão 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.104
41	ZARCÃO – anticorrosivo, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Galão 3.600 ml	UND	480
LOTE 8 - MATERIAL PARA FORRO			
1	FORRO DE PVC Frizado Branco, largura: 20cm, Junta seca, espessura: 10mm, comprimento: 6,0m. Tipo de encaixe: macho/fêmea – junta seca. Resistência total à umidade. Não propaga fogo. Dispensa pintura. Imune a cupins, fungos e corrosão.	METRO²	11.525
2	HDE, Emenda rígida para Forro PVC, comprimento 6,0m. Dispensa pintura. Resistente à umidade. Imune a cupins, fungos e corrosão.	UND	805
3	PERFIL EM TÊ (T LEVE). Tubo metalon galvanizado para sustentação de forro pvc. Dimensão: 15x15 barra de 6 mt	UND	2.195

4	RODA forro colonial. Material: PVC, comprimento 6,0m. Dispensa pintura. Resistente à umidade. Imune a cupins, fungos e corrosão.	UND	2.850
LOTE 9 - MATERIAL PARA DIVISÓRIAS			
1	DIVISÓRIAS , tipo naval, COR AREIA , destinada ao uso de ambientes de expediente comum. Especificações técnicas: 35 mm de espessura; painéis modulares nas dimensões de 120cm x 211cm de altura.	UND	1.200
2	DIVISÓRIAS , tipo naval, COR BRANCA , destinada ao uso de ambientes de expediente comum. Especificações técnicas: 35 mm de espessura; painéis modulares nas dimensões de 120cm x 211cm de altura.	UND	900
3	PERFIL TRAVESSA H. COR BRANCA. Produzido em aço galvanizado. Perfil para divisória naval 35mm. Suporte para encaixe de uma divisória com a outra. Comprimento 2,15 m. Largura: 35mm. Altura 19mm.	UND	450
4	PERFIL TRAVESSA H. COR PRETA. Produzido em aço galvanizado. Perfil para divisória naval 35mm. Suporte para encaixe de uma divisória com a outra. Comprimento 2,15 m. Largura: 35mm. Altura 19mm.	UND	650
5	PERFIL TRAVESSA H. COR PRETA. Produzido em aço galvanizado. Perfil para divisória naval 35mm. Suporte para encaixe de uma divisória com a outra. Comprimento 3,0 m. Largura: 35mm. Altura 19mm.	UND	650
6	PERFIL TRAVESSA U. COR PRETA. Produzido em aço galvanizado. Perfil para divisória naval 35mm. Suporte para encaixe de uma divisória com a outra. Comprimento 3,0 m. Largura: 35mm. Altura 19mm.	UND	450
7	PORTA DIVISÓRIA. Dimensões 0,82cm x 2,11m. 35mm de espessura.	UND	600
8	TESTEIRO (Requadro de porta) COR BRANCA. Perfil que faz o acabamento da porta da linha espessura 35 mm. Altura 8,0mm. Comprimento 2,11mm. Contendo furo no meio do perfil especificamente para passagem da trava da fechadura.	UND	500
9	TESTEIRO (Requadro de porta) COR PRETA. Perfil que faz o acabamento da porta da linha espessura 35 mm. Altura 8,0mm. Comprimento 2,11mm. Contendo furo no meio do perfil especificamente para passagem da trava da fechadura.	UND	610
LOTE 10 – ACESSÓRIOS			
1	ABRAÇADEIRA aço inox fita 14,5mm	UND	3.160
2	CADEADO E-20 mm , Corpo em latão maciço, haste em aço cementado, acompanha 2 chaves em latão.	UND	105
3	CADEADO E-30 mm , Corpo em latão maciço, haste em aço cementado, acompanha 2 chaves em latão.	UND	95
4	CADEADO E-40 mm , Corpo em latão maciço, haste em aço cementado, acompanha 2 chaves em latão.	UND	100
5	CADEADO E-50 mm , Corpo em latão maciço, haste em aço cementado, acompanha 2 chaves em latão.	UND	80
6	CADEADO E-60 mm , Corpo em latão maciço, haste em aço cementado, acompanha 2 chaves em latão.	UND	67
7	DOBRADIÇA para porta , ferro cromado, fio redondo 3 x 3,1/2". Embalagem: com 03 peças , embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	450

8	FECHADURA de embutir , em aço cromado, para porta de madeira, dimensões 195 mm de comprimento x 70 mm de profundidade x 22 mm de espessura, com 02 chaves e 02 parafusos, com trinco acionável por fora e por dentro, maçanetas em L, resistente. NORMA ABNT NBR 14913	UND	560
9	FECHADURA em aço cromado , para porta de banheiro em madeira, com chave fixa e fechamento interno. NORMA ABNT NBR 14913	UND	270
10	FECHADURA externa , com maçaneta, de aço, com espelho cromado	UND	550
11	FECHADURA para divisórias com chave (3 unid.) de um lado e do outro botão destravamento interno, COR PRETA , espessura do cilindro: 90mm	UND	340
12	FECHADURA porta ferro-embutir larga bola, Acabamento: Aço inox polido, interna. Distância de broca: 40 mm Dimensões (C x L x A): 20.00 x 8.00 x 5.00 centímetros	UND	162
13	FERROLHO para porta , médio, ferro cromado, fio redondo, 3 polegadas, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	320
14	KIT Conjunto de porta batente, guarnições, fechaduras e dobradiças que já vem montado, pronto para instalar, para divisórias.	KIT	175
15	KIT Parafuso para vaso sanitário com bucha	KIT	195
16	KIT Registro de gás com mangueira e abraçadeiras, completo.	KIT	123
LOTE 11 - MATERIAL HIDROSANITÁRIO			
1	ACESSÓRIOS BANHEIRO – Porta papel higiênico, tipo rolete, de plástico, branco, nas dimensões: 3,20 X 3,20 X 14,90 cm.	UND	10
2	ACESSÓRIOS BANHEIRO – Saboneteira de parede para sabonete líquido, cap. 800 ml em poliestireno, cor branca.	UND	10
3	ACESSÓRIOS BANHEIRO – Saboneteira giratória, tipo globo, com corpo todo de vidro, com aro de aço inoxidável para sabonete líquido, cap. 500 ml.	UND	10
4	ACESSÓRIOS BANHEIRO – Suporte papel higiênico, de parede, cromado, com tampa protetora em acrílico ou metal.	UND	10
5	ACESSÓRIOS BANHEIRO – Suporte para papel 2 dobras (23X27 cm), cor branca, de plástico ABS, com kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos, bem como chave. Dimensão: 18 cm (altura) X 24,5 cm (largura) X 14,5 (profundidade).	UND	10
6	ACESSÓRIOS BANHEIRO – Toalheiro de metal para papel 2 dobras (23X27 cm), cor branca, esmaltado, com kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos, bem como chave. Medidas: 18 cm (altura) X 24,5 cm (largura) X 14,5 (profundidade).	UND	10
7	ADAPTADOR flange 20MM	UND	40
8	ADAPTADOR flange 25MM	UND	42
9	ADAPTADOR flange 32MM	UND	45
10	ADAPTADOR flange 40MM	UND	45
11	ADAPTADOR flange 50MM	UND	55
12	ADAPTADOR soldável curto 20MM	UND	90
13	ADAPTADOR soldável curto 25MM	UND	115

14	ADAPTADOR soldável curto 32MM	UND	80
15	ADAPTADOR soldável curto 40MM	UND	80
16	ANEL DE VEDAÇÃO, da parte inferior do vaso sanitário, tamanho padrão.	UND	380
17	ASSENTO SANITÁRIO, em material plástico de alta resistência, não almofadado, tamanho padrão, na cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	550
18	BORRACHA DE VEDAÇÃO para vaso sanitário (spood)	UND	250
19	BRAÇO PARA CHUVEIRO, de alumínio 1/2" x 30cm	UND	120
20.	CAIXA DE DESCARGA de plástico externa, de 9 litros, puxador fio de nylon.	UND	1.480
21	CAP soldável de 20MM PVC	UND	130
22	CAP soldável de 25MM PVC	UND	80
23	CAP soldável de 32MM PVC	UND	100
24	CAP soldável de 40MM PVC	UND	75
25	CHUVEIRO DUCHA 3200W 110V	UND	170
26	CHUVEIRO Frio 4", simples, em plástico, bitola de ½ polegada, crivo, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	185
27	CONEXÃO JOELHO 90º com redução 25 x ½ azul	UND	90
28	CONEXÃO JOELHO soldável, 20mm em PVC, para água.	UND	75
29	CONEXÃO JOELHO soldável, 25mm em PVC, para água.	UND	115
30	CONEXÃO JOELHO soldável, 32mm em PVC, para água.	UND	65
31	CONEXÃO LUVA DE REDUÇÃO, em PVC, de 25 x 20mm, para água	UND	60
32	CONEXÃO LUVA DE REDUÇÃO, em PVC, de 32 x 25mm para água	UND	60
33	CONEXÃO LUVA DE REDUÇÃO, em PVC, de 40 x 32mm para água	UND	50
34	CONEXÃO LUVA DE REDUÇÃO, em PVC, de 50 x 40mm para água	UND	50
35	CONEXÃO LUVA SIMPLES, de 20MM , soldável em PVC, para água.	UND	90
36	CONEXÃO LUVA SIMPLES, de 25MM , soldável em PVC, para água.	UND	90
37	CONEXÃO LUVA SIMPLES, de 32MM, soldável em PVC, para água.	UND	80
38	CONEXÃO NÍPEL rosqueável de ½	UND	110
39	CONEXÃO NÍPEL rosqueável de ¾	UND	110
40	CONEXÃO TÊ 90º soldável de 20MM	UND	105
41	CONEXÃO TÊ 90º soldável de 25MM	UND	105
42	CONEXÃO TÊ 90º soldável de 32MM	UND	105
43	CONEXÃO TÊ 90º soldável de 40MM	UND	105
44	CONEXÃO TÊ soldável de 25x ½ azul	UND	105
45	CONEXÃO UNIÃO soldável de 20MM	UND	105
46	CONEXÃO UNIÃO soldável de 25MM	UND	125
47	CONEXÃO UNIÃO soldável de 32MM	UND	125
48	CONEXÃO UNIÃO soldável de 40MM	UND	125
49	LAVATÓRIO infantil suspenso, cor branca 32 x 42 x 16,50cm, cerâmica, porcelana; quantidade de furos para aplicar torneira, 2 furo(s)	UND	80
50	PLUG rosqueável de ½	UND	85

51	PLUG rosqueável de ¾	UND	85
52	REGISTRO esfera soldável de 20MM	UND	135
53	REGISTRO esfera soldável de 25MM	UND	135
54	REGISTRO esfera soldável de 32MM	UND	135
55	REGISTRO esfera soldável de 40MM	UND	135
56	REGISTRO esfera soldável de 50MM	UND	135
57	RESISTÊNCIA Chuveiro 3200W - 110v	UND	150
58	SIFÃO DE PVC SANFONADO universal, com entrada para 1', 1 ¼' e 1 ½' e saída para tubos e conexões de 40mm e 50mm, com acabamento branco.	UND	10
59	VASO SANITÁRIO , bacia simples, tamanhos com 46 cm de profundidade, 38 cm de altura e de largura, pesando 14 kg. Esmaltado na COR BRANCA	UND	432
60	VASO SANITÁRIO , com descarga acoplada. Altura: 385, Largura: 390 Profundidade: 650; Altura bacia+Caixa: 760; Sistema de descarga: 3 e 6 Litros; COR BRANCA	UND	560
61	VASO SANITÁRIO , tamanho infantil 11,84 kg; Louça. Dimensões aproximadas: 38x39x67cm; Peso aproximado sem embalagem: 11,840Kg, COR BRANCA	UND	60
LOTE 12 - MATERIAL HIDRÁULICO			
1	AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO para a unidade condensadora.	UND	10
2	BUCHA DE REDUÇÃO PVC esgoto 50 X 40MM	UND	95
3	CAIXA D'ÁGUA de polietileno, com tampa, COR AZUL, capacidade 1.000 litros	UND	65
4	CAIXA D'ÁGUA de polietileno, com tampa, COR AZUL, capacidade 2.000 litros	UND	50
5	CAIXA D'ÁGUA de polietileno, com tampa, COR AZUL, capacidade 3.000 litros	UND	30
6	CAIXA D'ÁGUA de polietileno, com tampa, COR AZUL, capacidade 5.000 litros	UND	22
7	CAP PVC esgoto de 20mm	UND	50
8	CAP PVC esgoto de 40mm	UND	90
9	CAP PVC esgoto de 50mm	UND	90
10	CAP PVC esgoto de 75mm	UND	90
11	CAP PVC esgoto de 100mm	UND	100
12	CHAVE BOIA 15 amperes, 1,2 metros	UND	210
13	CONEXÃO JOELHO 90º soldável PVC esgoto de 40mm	UND	90
14	CONEXÃO JOELHO 90º soldável PVC esgoto de 50mm	UND	90
15	CONEXÃO JOELHO 90º soldável PVC esgoto de 75mm	UND	90
16	CONEXÃO JOELHO em pvc de 45° 20 mm	UND	50
17	CONEXÃO JOELHO em pvc de esgoto 45° 40mm	UND	50
18	CONEXÃO JOELHO ocre coletor de esgoto 90º dn 100 mm	UND	50

19	CONEXÃO JOELHO ocre coletor de esgoto 90º dn 150 mm	UND	50
20	CONEXÃO JOELHO pvc esgoto primário 90º dn 100 mm	UND	50
21	CONEXÃO LUVA em pvc ocre 45mm	UND	50
22	CONEXÃO LUVA em pvc ocre 75mm	UND	50
23	CONEXÃO TÊ esgoto PVC de 25mm	UND	50
24	CONEXÃO TÊ esgoto PVC de 40mm	UND	50
25	CONEXÃO TÊ esgoto PVC de 50mm	UND	90
26	CONEXÃO TÊ esgoto PVC de 75mm	UND	90
27	CONEXÃO TÊ esgoto PVC de 100mm	UND	90
28	CURVA EM PVC de 90° 20mm	UND	50
29	DRENO EM TUBO DE PVC ½" com conexões e suportes.	METRO	100
30	ENGATE HIDRÁULICO (RABICHO), com registro regulador de vazão, flexível em aço ou latão, registro com acionamento restrito, bitola de ½', comprimento de 30 cm.	UND	10
31	ENGATE HIDRÁULICO (RABICHO), com registro regulador de vazão, flexível em aço ou latão, registro com acionamento restrito, bitola de ½', comprimento de 40 cm.	UND	10
32	LAVATÓRIO ESPECIAL, COLUNA SUSPensa, ambos na cor branca, com furo para torneira, para fixação em parede de alvenaria, medindo 57 cm de largura e 44 cm de profundidade.	UND	6
33	MANGUEIRA jardim, com adaptador para torneira e esguicho em polietileno de ½' com 20 metros.	UND	15
34	PLUG Roscável Branco 20mm 1/2"	UND	50
35	PIA INOX 1.60 X 0,53cm concretada, medidas cuba 41 X 32 X 13cm	UND	67
36	REGISTRO DE GAVETA DE 4" POLEGADAS. Dimensões: Altura: 50 mm, Comprimento: 82 mm, Largura: 60 mm. Dados técnicos: composição básica: liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros. Tipo de rosca de saída: bspn8133. Órgão normatizador: abnt. Pressão máx. funcionamento mca: 140. Pressão mín. funcionamento mca: 2. Garantia: 120 meses pelo fabricante.	UND	15
37	SIFÃO DE PIA sanfonado flexível em pvc	UND	300
38	SIFÃO sanfonado, universal longo, 1,5m, engate adaptável, branco.	UND	550
39	SIFÃO sanfonado, universal longo, 1,5m, engate adaptável, branco, DUPLO	UND	350
40	TORNEIRA bóia para caixa d'água ½	UND	305
41	TORNEIRA bóia para caixa d'água ¾	UND	215
42	TORNEIRA cromada ½ para lavatório giratória	UND	20
43	TORNEIRA de plástico de jardim 1/2 preta	UND	250
44	TORNEIRA para jardim ½ com alavanca	UND	5
45	TORNEIRA para lavatório metal simples	UND	20
46	TORNEIRA para tanque de metal curta 3/4	UND	20
47	TUBO para água de 20mm, 6 metros	UND	250
48	TUBO para água de 25mm, 6 metros	UND	250
49	TUBO para água de 32mm, 6 metros	UND	200
50	TUBO para esgoto de 40mm, 6 metros	UND	50
51	TUBO para esgoto de 50mm, 6 metros	UND	125

52	TUBO para esgoto de 75mm, 6 metros	UND	25
53	TUBO para esgoto de 100mm, 6 metros	UND	125
54	TUBO PVC coletor de água 20mm	UND	75
LOTE 13 - ACESSÓRIOS DE CONSTRUÇÃO			
1	ALAVANCA aço 7/8 pol. - 2,00m, pontas forjadas e temperadas para maior resistência.	UND	55
2	CAVADEIRA ARTICULADA, com cabo de madeira, de 140cm, com batente de proteção para as mãos.	UND	96
3	CAVADEIRA RETA, em aço carbono, com cabo de madeira no tamanho de 140mm	UND	55
4	COLHER DE PEDREIRO 10 polegadas, com cabo de madeira	UND	105
5	DISCO DE CORTE 4 para madeira - 110 mm com 18 dentes	UND	225
6	DISCO DE CORTE 4 para madeira – 110 mm com 36 dentes	UND	225
7	DISCO DE CORTE 7, em aço abrasivo, para cortar ferro, diâmetro 4 ^{1/2} polegada. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	500
8	DISCO DE CORTE 7, em aço inox, diâmetro de 180 mm, para materiais em aço carbono e aço inox, tais como tubos, chapas, perfis, barras e outros materiais ferrosos.	UND	300
9	DISCO DE CORTE diamantado, cerâmica, 4mm, 180 x 25mm, utilizado em serra mármore.	UND	205
10	DISCO DE CORTE diamantado, segmentado, 115 x 22,2 mm, sparta	UND	230
11	DISCO DIAMANTADO turbo para porcelanato 105 x 20 x 1,4 x 8 mm	UND	230
12	JOGO DE BROCAS CHATAS para madeira, jogo com 6 Peças: de 3/8 pol. a 1 pol. 3/8(10mm); 3/4"(19mm); 1/2"(13mm); 5/8"(16mm); 7/8"(22mm); 1"(25mm). Acompanha suporte para a acomodação das brocas, Rotação máxima: 3000 RPM.	UND	78
13	JOGO DE BROCAS para Concreto pc c/ 05 Jogo de brocas, ponta de carboneto de tungstênio com design exclusivo que proporciona alta durabilidade e velocidade agressiva de avanço, utilizado para perfuração de pisos, azulejos, tijolos, concreto e material de alvenaria em geral, jogo com 5 peças, sendo: 05 – 06 – 07 – 08 - 10 mm	UND	181
14	JOGO DE BROCAS para Madeira, jogo com 05 Peças: de 2 à 6mm aço. Ideal para perfurar metal. 01 Broca de 2,0mm;- 01 Broca de 3,0 mm; - 01 Broca de 4,0 mm - 01 Broca de 5,0mm; - 01 Broca de 6,0 mm.	UND	168
15	LINHA DE PEDREIRO Lisa 100 m	UND	60
16	MARRETA de 1 Kg com cabo em madeira de alta qualidade.	UND	105
17	PÁ DE BICO – nº 03 sem cabo, Produzida em aço SAE1020. Cortadas com sistema de plasma e estampadas. Espessura da lâmina de 1,5mm. Pintura automotiva na cor preta.	UND	216
18	PÁ QUADRADA – nº 03 sem cabo, Largura: 24,00cm - Altura: 12,00 cm - Comp.: 44,00 cm-	UND	216
19	PICARETA alvião sem cabo - Lâmina com tamanho 4. - Possui olho oval de 70 x 45 mm, Largura: 11,00 cm altura: 16,00 cm profundidade: 45,00 cm peso: 2,00 g	UND	246
20	PICARETA com cabo em madeira de alta qualidade, tamanho de 95 cm, reto.	UND	205

21	PONTEIROS em aço liso redondo, 12" . Tratamento temperado e revenido, com ponta polida e corpo pintado para proteção.	UND	105
22	SERROTE de poda Reto 30cm com bainha	UND	153
23	SERROTE esquadria 12 cabo ergonômico	UND	20
24	SERROTE profissional 20", 500 mm , lâmina de aço resistente à oxidação, com cabo em madeira formado ergonômico	UND	148
25	TALHADEIRA em aço com punho de proteção 20 x 250 mm	UND	105
26	TELA alambrado plastificado Fio 12 (3,80 mm) X 2.1/2 (64 mm), a tela de alambrado plastificada Fio 12 x 2.1/2" (64 mm) é fabricada com arame revestido em PVC com tecnologia de alta aderência.	METRO ²	1.650
27	TELA moeda Inox 430 1,00 M- Furo 24,7mm.	METRO ²	1.300
28	TELA nylon mosquitoireo. Embalagem: rolo com 10 metros X 1,00m de largura	UND	1.041
29	VASSOURA de jardim metálica de 18 a 22 dentes com cabo de madeira de 120 cm.	UND	305
LOTE 14 – EQUIPAMENTO			
1	CAIXA plástica organizadora multiuso, com tampa, capacidade 70 litros	UND	130
2	CAIXA plástica organizadora container, com tampa, capacidade 180 litros	UND	130
3	CARRINHO DE MÃO , em chapa de aço, com pneu maciço.	UND	105
4	CARRINHO DE MÃO , em chapa de ferro, com caçamba de aço, capacidade 60 Litros	UND	161
5	ESCALA 5 degraus de alumínio - plástico injetado, doméstica com certificação do INMETRO 004 011/2014. 05 degraus, tapete antiderrapante, Pés Antiderrapante, dobrável.	UND	25
6	ESCALA extensiva em alumínio - Extensiva em alumínio, com 8 x 2 degraus podendo ser utilizada de duas formas: estendida ou no formato pintor. Possui barra estabilizadora para melhor fixação, revestidos em borracha, pés antiderrapante, tamanho de 2,57 m com a escada fechada e 4,35 m com a escada estendida.	UND	31
7	ESMERILHADEIRA COM MALETA Angular - 127V 4.1/2" 840 watts rotação de 11.000 rpm - 9557HPGX2	UND	22
8	FACÃO , de 18 polegadas, lamina de aço carbono SAE 1070, com bainha.	UND	117
9	FURADEIRA DE IMPACTO COM MALETA , 1/2", 650W, 110V, uso indicado para concreto, madeira, metal e tijolo, alimentação elétrica, potência 650 W, tensão elétrica 110V, velocidade 3150 RPM, mandril ½. Com acessórios.	UND	10
10	FURADEIRA DE IMPACTO COM MALETA , 1/2", 650W, 220V, uso indicado para concreto, madeira, metal e tijolo, alimentação elétrica, potência 650 W, tensão elétrica 220V, velocidade 3150 RPM, mandril ½.	UND	20
11	JOGO DE FERRAMENTAS PROFISSIONAL . Maleta com mais de 100 peças , incluindo: furadeira, parafusadeira, lixadeira, chaves de fenda, arco de serra e conjunto de brocas.	UND	15
12	KIT PEDREIRO profissional completo contendo nível, colher, trena, luva, cinto, trincha, espátulas, ponteiros, marreta, martelo, linha, peneira, alicate e arco de serra.	KIT	109
13	LANTERNA , led ultra violeta para captura de escorpiões.	UNID	37

14	LANTERNA , recarregável, de led, portátil, com cabo anatômico, resistente a choques, capacidade de 1600 Ah, bivolt (110/220 volts), botão liga/ desliga, botão posição de trás = desliga, botão posição no meio = acende 10 leds, botão posição frente = acende 19 leds, temperatura de recarga não deverá exceder 24 horas, plugue de energia no próprio cabo da lanterna. Embalagem com dados de identificação do produto e nome do fabricante. Plugue no padrão brasileiro. Deverão estar estampada no corpo do produto, nome, a marca ou o logotipo do fabricante; a tensão a que se destinam em Volt (V), a potência em Watt (W) ou a corrente nominal em Ampere (A); conter o selo de identificação da conformidade, atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	UNID	34
15	LIXADEIRA ORBITAL - 220W 127V	UNID	43
16	MACHADINHA , para acampamento, em aço, tipo monobloco, cabo revestido de borracha preta, medindo de 24cm a 30cm, acompanhado de bainha na cor preta com passador para cinto.	UND	53
17	PÁ, de bico , em aço carbono, com cabo de madeira. Comprimento total: 150,3cm, podendo variar +/- 5% - tamanho do cabo: 120cm, podendo variar +/- 5% - largura da pa: 27cm, podendo variar +/- 5% etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	53
18	PLAINA ELÉTRICA 650W, 110V	UNID	38
19	REBITADOR manual giratório , profissional, leve e resistente para uso intensivo. Tamanho: 10,5", 4 bicos para diferentes tamanhos de rebites e chave para troca: - 2,4mm – 3/32" – 3,2 mm – 1/8" – 4,0 mm – 5/32" – 4,8 mm – 3/16"	UND	25
20	SERRA CIRCULAR , diâmetro disco 7 ¼ pol, diâmetro furo disco 16mm, capacidade corte a 45° 49mm, capacidade corte a 90° 66mm, potência 1.800W, rotação 5.800 rpm, aplicação corte de madeira, voltagem 110V.	UND	2
21	SERRA COPO , Jogo Serra Copo Bimetal com mínimo de 7 Peças (5 Serras e 2 Acessórios), para Furar Metal e Madeira, Altura das Serras: 2 (50 Mm).	KIT	25
22	SERRA TICO TICO - 710w com velocidade variável – 127V. Voltagem: 127V – Potência: 710W; Velocidade sem carga: 500 – 3.100 min-1; Profundidade de corte: madeira – 75 mm / alumínio – 20 mm / aço – 10; Comprimento do golpe: 20 mm; Dim. (A x C x L) – 19 x 22 x 6 cm–Peso: 2,5 Kg	UND	25
23	TUPIA LAMINADORA - 650w, 110V	UND	8

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15.243, de 2023.

3.3 Estimativas do Valor da Contratação

3.3.1 O custo estimado total da contratação consta em anexo aos autos do processo e será informado no Edital se será ou não sigiloso.

3.4 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

			ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
ITEM	DESCRIPTIVO	MEDIDA	GESTÃO	SEMPs	SAÚDE	SIURB	SEDUC	TOTAL
LOTE 1 - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO								
1	AREIA lavada , tipo fina para construção.	METRO³	51	500	05	3.000	300	3.856

2	ARGILA preta para preparo de massa única. Embalagem: Saco com 20 Kg	SACO	100	50	50	1.500	200	1.900
3	BLOCO de cerâmica, 08 furos, dimensões 19 x 19 x 9 cm.	UND	1.000	5.000	1.500	7.500	8.000	23.000
4	BLOCO de concreto, 03 furos, dimensões 10 X 20 X 40 cm.	UND	-	-	1.000	7.500	-	8.500
5	BLOCO de gesso vasado, 67 x 50 x 7 cm.	UND	-	-	1.000	-	-	1.000
6	BRITA 3/8	METRO ³	-	-	02	-	45	47
7	BRITA 5/8	METRO ³	-	100	02	-	45	147
8	CIMENTO branco. Embalagem com 01 kg , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SACO	-	10	25	2.500	100	2.635
9	CIMENTO comum cinza. Embalagem: saco com 50 kg , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SACO	151	100	100	6.750	500	7.601
10	GESSO em pó, secagem rápida, utilizado em construção civil. Embalagem: Saco com 20 Kg	SACO	1	20	50	-	10	81
11	PEDRA britada nº 0, ou PEDRISCO (4,8 a 9,5mm)	METRO ³	-	-	-	4.550	-	4.550
12	PEDRA britada nº 1, ou PEDRISCO (9,5 a 19mm)	METRO ³	-	-	-	4.550	-	4.550
13	PEDRA britada 04, comum, 50mm a 76mm	METRO ³	-	50	01	-	15	66
14	PEDRA RACHÃO para arrimo/fundação	METRO ³	-	-	-	1.750	-	1.750
15	PLACA DE GESSO, 60x60 cm	UND	-	-	500	-	-	500
16	PÓ DE PEDRA	METRO ³	-	100	03	4.900	45	5.048
LOTE 2 - MATERIAL DE MADEIRA								
1	BARROTE de madeira 7cm x 7cm x 4m	UND	-	-	50	100	-	150
2	MADEIRIT Compensado branco 14mm, 2,20 x 1,10m, forma e tapume	UND	-	-	50	500	20	570
3	MADEIRIT Compensado Resinado 8mm, 2,20 x 1,10m, forma e tapume	UND	-	50	50	-	-	100
4	MADEIRIT Compensado Resinado 10mm, 2,20 x 1,10m, forma e tapume	UND	-	-	50	800	40	890
5	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, d=13cm x 1m de comprimento	UND	-	-	75	800	100	975
6	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, d=16cm x 1m de comprimento	UND	-	-	75	500	-	575
7	PEÇA DE MADEIRA, agreste, 12cm largura x 7cm altura x 6m de comprimento	UND	10	-	100	400	200	710
8	PEÇA DE MADEIRA, agreste, 14cm largura x 6cm altura x 7m de comprimento	UND	10	-	100	500	200	810
9	RIPA serrada 4cm x 1,5cm x 3m	METRO	-	-	250	-	-	250

		LINEAR						
10	RIPÃO DE MADEIRA , 5cm largura x 2cm altura x 3m de comprimento	UND	-	-	250	150	400	800
11	RIPÃO DE MADEIRA , 7cm largura x 4cm x 3m de comprimento	UND	-	-	250	-	-	250
12	TÁBUAS para taipa 30cm x 2,5cm x 3m	UND	-	-	150	100	40	290
LOTE 3 - MATERIAL PARA COBERTURA								
1	CALHA de alumínio, 150 x 90mm, medindo 6m.	UND	2	20	20	20	20	82
2	CHAPA para calha, folha de alumínio 60cm, bobina 14m	UND	2	5	20	20	10	57
3	CUMEEIRA Normal em Fibrocimento 6mm 110x50cm	UND	-	-	3.750	-	-	3.750
4	GANCHO chato L para fixar estr. de madeira, medidas padrão 140mm e 200mm,	UND	20	50	100	-	100	270
5	KIT de vedação e fixação para telha de PVC colonial, cerâmica	KIT	-	100	10	-	100	210
6	KIT para calha de alumínio 150 x 90mm, beiral de 10m, corte de 30 e saída de 75mm	KIT	2	30	10	-	20	62
7	KIT parafuso telha de fibrocimento. Embalagem: Caixa c/ 100	KIT	2	30	50	-	100	182
8	MANTA ASFÁLTICA para telhado, dimensões 30cm x 10m	ROLO	-	-	10	-	-	10
9	MANTA ASFÁLTICA para telhado, dimensões 90cm x 10m	ROLO	-	-	10	-	-	10
10	PRIMER para manta líquida asfáltica 1L	UND	-	-	25	-	-	25
11	SUPORTE torcido platibanda caibro porte 28cm Calha	UND	-	50	150	-	20	220
12	TELHA DE CERÂMICA , tipo canal colonial, cor vermelha, dimensões 16 x 45,8 x 42,6 cm, para calha.	UND	-	2.000	2.500	-	2.000	6.500
13	TELHA DE CERÂMICA , tipo canal colonial, cor vermelha, dimensões 16 x 46 cm, capa.	UND	-	2.000	2.500	-	100	4.600
14	TELHA DE POLIPROPILENO , translúcidas, ondulada- 1,53 X 0,50m	UND	-	50	500	-	20	570
15	TELHA DE PVC, colonial , Comprimento: 2,42m, Largura: 0,86m, Ondas: 6, Área útil por telha (m²) 1,75/m², Fixação por telha: 14, Espessura: 1,5mm à 1,6mm	UND	-	500	3.500	-	300	4.300
16	TELHA DE PVC, cumeeira , com compósito à base de resina de alta tecnologia. Comprimento: 0,9m, Largura: 0,56m, Ondas: 6	UND	-	50	150	-	100	300
17	TELHA EM FIBROCIMENTO , ondulada, de amianto, medindo 2,44 m de comprimento x 50 cm de largura.	UND	200	100	1.000	-	300	1.600

18	TELHA EM FIBROCIMENTO , ondulada, material fibrocimento, espessura 5,0 mm, Dimensões do produto: Largura: 110,00 cm, Altura: 244,00 cm, Profundidade: 244,00 cm, Peso: 27,10 kg,	UND	50	100	2.500	100	100	2.850
19	TELHA ONDULADA GALVALUME, AZ 150g/m² - 17mm x 0,50. Para aços revestidos e seção e onduladas	UND	100	-	3.000	100	-	3.200
20	TELHA PORTUGUESA Transparente, Dimensões: 405 x 210 cm Cobertura: 16 telhas/ m2. Embalagem: Caixa com 15 unidades	CAIXA	-	100	1.500	-	40	1.640
LOTE 4 – FERRAGENS								
1	ABRACADEIRA , em aço para amarração de eletrodutos, tipo U simples, com 1/2". Embalagem: Pacote com 50 pçs	PACOTE	5	20	15	-	20	60
2	ABRACADEIRA , tipo U ¾". Embalagem: Pacote com 50 pçs	PACOTE	5	20	15	-	20	60
3	ABRACADEIRA , tipo U 1 polegada. Embalagem: Pacote com 50 pçs	PACOTE	-	20	15	-	20	55
4	ARAME FARPADO revestido em camada de zinco, diâmetros dos fios 1,60 mm, distância entre farpas 125mm, torção de fios alternada, NBR 6317/82. Embalagem: rolo com 250m , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1	1	50	3	-	55
5	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	3	50	25	253	20	351
6	BARRA CHATA , em aço carbono 1 polegada x 1/8 polegada x 6 metros de comprimento.	UND	-	-	50	-	10	60
7	BARRA DE FERRO LISA, quadrada , em aço galvanizado, ½ polegada, 6 metros de comprimento.	UND	-	-	150	-	10	160
8	BARRA DE FERRO LISA, redonda , em aço galvanizado, ½ polegada, 6 metros de comprimento.	UND	-	-	250	-	10	260
9	CONCERTINA ouriço cerca arame farpado proteção 300mm. Embalagem: rolo com 10m	UND	-	-	500	-	2	502
10	GRAMPO de aço polido para cerca 1 " X 9	KG	-	-	10	-	5	15
11	METALON galvanizado, tubo de aço na chapa 18 de 6m - 20x20	UND	5	20	25	-	10	60
12	METALON galvanizado, tubo de aço na chapa 18 de 6M - 30x30	UND	5	20	25	-	10	60
13	METALON galvanizado, tubo de aço na chapa 18 de 6M - 40x40	UND	5	20	25	-	10	60
14	PARAFUSO cabeça chata , rosca madeira, fenda reta, 4,2 mm.	CAIXA	10	-	50	-	20	80

	Embalagem: caixa 200 und							
15	PARAFUSO cabeça sextavada rosca soberba 1/4" x 60mm. Embalagem: caixa 200 und	CAIXA	-	-	25	-	20	45
16	PARAFUSO cabeça sextavada rosca soberba 1/4" x 100mm. Embalagem: caixa 200 und	CAIXA	-	-	25	-	20	45
17	PARAFUSO cabeça sextavada rosca soberba 3/16" x 60mm. Embalagem: caixa 200 und	CAIXA	-	-	25	-	20	45
18	PARAFUSO telha 5/16 X 110 completo, prego telheiro. Embalagem: pacote com 100 unidades	PACOTE	10	-	25	-	30	65
19	PARAFUSO zincado para madeira, com fenda 4,5mm x 45mm. Embalagem: caixa 500 und	CAIXA	10	-	25	-	20	55
20	PARAFUSO zincado para madeira, com fenda 5,5mm x 65mm. Embalagem: caixa 200 und	CAIXA	-	-	10	-	20	30
21	PREGO de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	KG	10	20	15	-	80	125
22	PREGO de aço polido com cabeça 19 x 33 (3 x 9).	KG	-	10	15	-	40	65
23	PREGO para canaleta , em ferro polido 15 x 15	KG	10	10	15	-	10	45
24	PREGO telheiro 18 x 27 com cabeça e borracha	KG	-	-	15	-	30	45
25	REBITE 3,2x6mm. Embalagem: cartela com 100 unidades	UND	-	-	50	-	20	70
26	REBITE de repuxo em alumínio 2,4 x 6 mm. Embalagem: cartela com 100 unidades	UND	-	-	50	-	20	70
27	REBITE de repuxo em alumínio 3,2 x 10 mm. Embalagem: cartela com 100 unidades	UND	-	-	25	-	20	45
28	VERGALHÃO aço , CA 50 (6,3mm) para concreto armado, com 12 metros de comprimento, barra redonda, ¼ polegadas, com 6.30mm	UND	-	-	50	40	20	110
29	VERGALHÃO aço , CA 50 (8,0mm) para concreto armado, com 12 metros de comprimento, barra redonda, 5/16 polegadas, com 8,00mm.	UND	-	-	25	40	20	85
30	VERGALHÃO aço , CA 60, para concreto armado, com 12 metros de comprimento, barra redonda, 4.2 polegadas.	UND	-	-	25	40	20	85
LOTE 5 - MATERIAL PARA PORTAS E JANELAS								
1	BASCULANTE de alumínio , com vidro canelado, 04mm – Dimensões: 40 cm de largura x 40 cm de altura	UND	-	6	60	-	10	76

2	BASCULANTE de alumínio , com vidro cancelado, 04mm – Dimensões: 40 cm de largura x 60 cm de altura	UND	-	6	50	-	10	66
3	BASCULANTE de alumínio , com vidro cancelado, 04mm – Dimensões: 40 cm de largura x 80 cm de altura	UND	-	-	25	-	10	35
4	JANELA de alumínio com vidro cancelado, 04mm 2F/SB/SG– Dimensões: 1,0 m de largura x 0,80 m de comprimento	UND	-	-	25	-	20	45
5	JANELA de alumínio , com vidro cancelado, 04mm, 2F/SB/SG – Dimensões: 1,0 m de largura x 1,0 m de comprimento	UND	-	-	50	-	20	70
6	JANELA de alumínio com vidro cancelado, 04mm, 4F/SB/SG – Dimensões: 1,0 m de largura x 1,50 m de comprimento	UND	-	-	30	-	20	50
7	JANELA de alumínio com vidro cancelado, 04mm com bandeira, 4F/SG – Dimensões: 1,50 m de largura x 1,50 m de comprimento	UND	-	-	15	-	40	55
8	KIT PORTA pronta de madeira almofada. Dimensões da folha da porta: 2,10m de altura x 0,60m de largura. Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	KIT	-	20	10	-	100	130
9	KIT PORTA pronta de madeira almofada. Dimensões da folha da porta: 2,10m de altura x 0,70m de largura. Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	KIT	-	20	100	-	20	140
10	KIT PORTA pronta de madeira almofada. Dimensões da folha da porta: 2,10m de altura x 0,80m de largura. Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	KIT	-	20	250	-	50	320
11	KIT PORTA pronta de madeira almofada. Dimensões da folha da porta: 2,10m de altura x 0,90 m de largura. Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	KIT	-	20	250	-	20	290
12	KIT PORTA pronta de madeira semi-oca, lisa. Dimensões da folha da porta: 2,10m de altura x 0,60m de largura. Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	KIT	-	20	25	-	80	125
13	KIT PORTA pronta de madeira semi-	KIT	-	20	50	-	20	90

	oca, lisa. Dimensões da folha da porta: 2,10m de altura x 0,70m de largura . Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.							
14	KIT PORTA pronta de madeira semi-oca, lisa, 2,10m de altura x 0,80m de largura . Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	KIT	-	20	250	-	20	290
15	KIT PORTA pronta de madeira semi-oca, lisa . Dimensões da folha da porta: 2,10m de altura x 0,90 m de largura . Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	KIT	-	20	500	-	20	540
LOTE 6 - MATERIAL PARA ACABAMENTO								
1	ARGAMASSA Tipo AC-1 , para assentamento cerâmico, uso interno. Embalagem: saco contendo 20 kg , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	SACO	5	10	150	-	80	245
2	ARGAMASSA Tipo AC-2 , para assentamento cerâmico, uso interno. Embalagem: saco contendo 20 kg , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	SACO	45	10	150	-	80	285
3	ARGAMASSA Tipo AC-3 , para assentamento cerâmico, uso interno. Embalagem: saco contendo 20 kg , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	SACO	-	10	100	-	20	130
4	CERÂMICA Tipo A , PEI5 (resistência a produtos químicos, ao gelo e a manchas), cor branca, tamanho 40 x 40, fosco antiderrapante, conforme NBR 13.817 e NBR 13.818, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	METRO ²	-	500	1.800	-	1.000	3.300
5	LUVA de pressão para eletroduto corrugado Bitola: 20 mm Modelo: Pressão Cor: Amarela	UND	5	10	50	-	10	75
6	LUVA de pressão para eletroduto corrugado Bitola: 25 mm Modelo: Pressão Cor: Amarela	UND	5	10	50	-	10	75
7	MANGUEIRA corrugada cor: amarelo, diâmetro medida: 25mm (3/4), composição: PVC Peso p/ embalagem (kg) : 3,5 Medidas da embalagem: Comp. e largura (mm): 500 x 450, Altura (mm) : 220. Embalagem: rolo com 50 metros	UND	-	50	10	-	5	65
8	MANGUEIRA corrugada em PVC anti-	UND	1	50	5	66	5	127

	chama. Diâmetro DN medida: 20mm (1/2"), cor amarela. Embalagem: rolo com 50 metros							
9	MASSA CORRIDA acrílica , para revestimento em interiores e exteriores. Embalagem: Lata com 18 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	60	100	250	-	200	610
10	MASSA CORRIDA PVA para revestimento em interiores. Embalagem: saco com 25 kg , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SACO	40	100	150	510	300	1.100
11	REJUNTE cor grafite , Embalagem: saco contendo 05 kg , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	SACO	-	50	250	230	40	570
LOTE 7 - MATERIAL PARA PINTURA								
1	CAL BRANCA , embalagem 8kg , rendimento mínimo de 60m².	SACO	100	-	25	2.000	100	2.225
2	CAL PARA PINTURA , cor branca, para diluição em água. Embalagem de 20 KG	SACO	-	-	25	-	-	25
3	CORANTE liquido , pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas à base d'água nas cores: AMARELA, PRETA, VERDE, AZUL e VERMELHA (48 unidades de cada cor) , prontas misturáveis entre si, rende aproximadamente até 1 bisnaga por galão de 3,6 litros de tinta. Embalagem: Bisnaga com 50 ml	UND	-	-	100	440	240	780
4	LIXA para massa nº 60 , ideal para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco, entre outros.	UND	510	100	100	-	300	1.010
5	LIXA para massa nº 80 , ideal para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco, entre outros.	UND	510	100	150	-	300	1.060
6	LIXA para massa nº 100 , ideal para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco, entre outros.	UND	510	250	250	2.060	300	3.370
7	LIXA para massa nº 150 , ideal para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco, entre outros.	UND	510	-	250	1.000	300	2.060
8	PINCEL médio cerda preta 4" para retoque/acabamento	UND	30	20	10	230	100	390

9	PINCEL Nº 03, cerdas gris, adequado para pintura com diversos tipos de tinta	UND	-	-	10	100	-	110
10	ROLO DE ESPUMA de 9 cm completo	UND	-	-	25	100	-	125
11	ROLO DE ESPUMA pintura, com 15 cm, peça única. Espuma de poliéster, rolo para pintura alto rendimento, podendo ser lavado com água e resistente a solventes. Prazo de Val. 2 Anos	UND	35	50	25	155	100	365
12	ROLO DE LÃ para pintura, com 9 cm, rolo de espuma 100% poliéster, resistente a solventes indicado para superfícies lisas, pode ser utilizado com qualquer tipo de tinta	UND	40	50	15	410	100	615
13	ROLO DE LÃ para pintura, com 15 cm, rolo de espuma 100% poliéster resistente a solventes, indicado para superfícies lisas, pode ser utilizado com qualquer tipo de tinta, rolo: 15 cm, altura da espuma: 10 mm, peso: 50 gramas	UND	30	50	15	100	100	295
14	ROLO DE LÃ para pintura, com 23 cm, rolo de lã, indicado para superfícies lisas Pode ser utilizado com qualquer tipo de tinta, rolo: 23 cm, altura da espuma: 10 mm, peso: 50 gramas	UND	30	-	75	-	100	205
15	TINTA ACRILICA COR AMARELA , secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	110	100	8	560	260	1.038
16	TINTA ACRILICA COR AZUL MEDITERRANEO , secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	100	100	25	260	100	585
17	TINTA ACRILICA COR BRANCA , secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo	UND	220	100	150	50	1.000	1.520

	(250m²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.							
18	TINTA ACRILICA COR ROSA , secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura no mínimo (250m²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	-	30	5	-	20	55
19	TINTA ACRILICA COR SALMÃO , secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	-	30	5	-	20	55
20	TINTA ACRILICA COR TERRACOTA , de boa qualidade, para exterior. Embalagem: com 18 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rendimento mínimo acabado de 150m², antimoho.	UND	-	-	3	200	200	403
21	TINTA ACRILICA COR VERDE , secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	-	100	5	-	20	125
22	TINTA ESMALTE sintético, COR AZUL DEL REY , INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E GALVANIZADOS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ESMALTE COR & PROTEÇÃO BRILHANTE TRANSPARENTE E INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRA. Embalagem com 900ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	5	-	5	-	-	10
23	TINTA ESMALTE sintético acetinado, cor BRANCA – secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: galão com 3,6 L ,	UND	110	50	50	100	300	610

	com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (45m²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.							
24	TINTA ESMALTE sintético acetinado, COR CINZA. secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: galão com 3,6 L , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (45m²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	3	50	150	100	200	503
25	TINTA ESMALTE sintético acetinado, COR MARROM. secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: galão com 3,6 L , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (45m²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	-	50	5	-	200	255
26	TINTA ESMALTE sintético acetinado, COR VERDE. secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: galão com 3,6 L , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (45m²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	-	50	2	-	100	152
27	TINTA PARA PISO, COR AMARELA demarcação, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	UND	50	10	5	200	120	385
28	TINTA PARA PISO, COR AZUL, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	UND	50	-	25	200	100	375
29	TINTA PARA PISO, COR CERÂMICA, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	UND	50	50	15	200	100	415
30	TINTA PARA PISO, COR CONCRETO, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	UND	2	50	25	1.000	200	1.277
31	TINTA PARA PISO, COR MARROM, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	UND	-	50	5	350	100	505
32	TINTA PARA PISO, COR PRETA, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	UND	50	-	5	100	100	255

33	TINTA PARA PISO, COR VERDE, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	UND	-	50	5	150	100	305
34	TINTA PARA PISO, COR VERMELHA, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	UND	40	20	5	120	100	285
35	TINTA SEMIBRILHO COR BRANCO GELO, secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	60	-	150	100	200	510
36	TINTA SEMIBRILHO COR CINZA MEDIO, secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.	UND	-	-	150	100	100	350
37	THINNER solvente para tinta sintética, óleo, vernizes e esmaltes sintéticos. Embalagem galão 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	305	50	250	755	500	1.860
38	TRINCHA para pintura - 1½ polegada, com cerdas de nylon.	UND	30	10	5	500	100	645
39	TRINCHA para pintura - 2½ polegada, com cerdas de nylon	UND	30	10	5	500	100	645
40	SOLVENTE, a base de nitro celulose, para tinta sintética, óleo, vernizes e esmaltes sintéticos. Embalagem galão 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	202	25	150	227	500	1.104
41	ZARCÃO – anticorrosivo, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Galão 3.600 ml	UND	55	10	50	165	200	480
LOTE 8 - MATERIAL PARA FORRO								
1	FORRO DE PVC Frizado Branco, largura: 20cm, Junta seca, espessura: 10mm, comprimento: 6,0m. Tipo de encaixe: macho/fêmea – junta seca. Resistência total à umidade. Não propaga fogo. Dispensa pintura. Imune a cupins, fungos e corrosão.	METRO²	-	200	1.125	200	10.000	11.525

2	HDE, Emenda rígida para Forro PVC, comprimento 6,0m. Dispensa pintura. Resistente à umidade. Imune a cupins, fungos e corrosão.	UND	-	50	225	30	500	805
3	PERFIL EM TÊ (T LEVE). Tubo metalon galvanizado para sustentação de forro pvc. Dimensão: 15x15 barra de 6 mt	UND	-	50	45	100	2.000	2.195
4	RODA forro colonial. Material: PVC, comprimento 6,0m. Dispensa pintura. Resistente à umidade. Imune a cupins, fungos e corrosão.	UND	-	100	550	200	2.000	2.850
LOTE 9 - MATERIAL PARA DIVISÓRIAS								
1	DIVISÓRIAS, tipo naval, COR AREIA, destinada ao uso de ambientes de expediente comum. Especificações técnicas: 35 mm de espessura; painéis modulares nas dimensões de 120cm x 211cm de altura.	UND	100	200	100	-	800	1.200
2	DIVISÓRIAS, tipo naval, COR BRANCA, destinada ao uso de ambientes de expediente comum. Especificações técnicas: 35 mm de espessura; painéis modulares nas dimensões de 120cm x 211cm de altura.	UND	-	-	100	-	800	900
3	PERFIL TRAVESSA H. COR BRANCA. Produzido em aço galvanizado. Perfil para divisória naval 35mm. Suporte para encaixe de uma divisória com a outra. Comprimento 2,15 m. Largura: 35mm. Altura 19mm.	UND	-	-	50	-	400	450
4	PERFIL TRAVESSA H. COR PRETA. Produzido em aço galvanizado. Perfil para divisória naval 35mm. Suporte para encaixe de uma divisória com a outra. Comprimento 2,15 m. Largura: 35mm. Altura 19mm.	UND	100	100	50	-	400	650
5	PERFIL TRAVESSA H. COR PRETA. Produzido em aço galvanizado. Perfil para divisória naval 35mm. Suporte para encaixe de uma divisória com a outra. Comprimento 3,0 m. Largura: 35mm. Altura 19mm.	UND	100	100	50	-	400	650
6	PERFIL TRAVESSA U. COR PRETA. Produzido em aço galvanizado. Perfil para divisória naval 35mm. Suporte para encaixe de uma divisória com a outra. Comprimento 3,0 m. Largura: 35mm. Altura 19mm.	UND	-	-	50	-	400	450
7	PORTA DIVISÓRIA. Dimensões 0,82cm x 2,11m. 35mm de espessura.	UND	50	50	250	-	250	600
8	TESTEIRO (Requadro de porta) COR BRANCA. Perfil que faz o acabamento da porta da linha espessura 35 mm.	UND	-	-	250	-	250	500

	Altura 8,0mm. Comprimento 2,11mm. Contendo furo no meio do perfil especificamente para passagem da trava da fechadura.							
9	TESTEIRO (Requadro de porta) COR PRETA . Perfil que faz o acabamento da porta da linha espessura 35 mm. Altura 8,0mm. Comprimento 2,11mm. Contendo furo no meio do perfil especificamente para passagem da trava da fechadura.	UND	100	10	250	-	250	610
LOTE 10 – ACESSÓRIOS								
1	ABRAÇADEIRA aço inox fita 14,5mm	UND	3.010	20	50	-	80	3.160
2	CADEADO E-20 mm , Corpo em latão maciço, haste em aço cementado, acompanha 2 chaves em latão.	UND	10	30	25	-	40	105
3	CADEADO E-30 mm , Corpo em latão maciço, haste em aço cementado, acompanha 2 chaves em latão.	UND	10	30	15	-	40	95
4	CADEADO E-40 mm , Corpo em latão maciço, haste em aço cementado, acompanha 2 chaves em latão.	UND	10	30	10	10	40	100
5	CADEADO E-50 mm , Corpo em latão maciço, haste em aço cementado, acompanha 2 chaves em latão.	UND	10	10	10	10	40	80
6	CADEADO E-60 mm , Corpo em latão maciço, haste em aço cementado, acompanha 2 chaves em latão.	UND	10	10	7	-	40	67
7	DOBADIÇA para porta , ferro cromado, fio redondo 3 x 3,1/2". Embalagem: com 03 peças , embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100	100	50	-	200	450
8	FECHADURA de embutir , em aço cromado, para porta de madeira, dimensões 195 mm de comprimento x 70 mm de profundidade x 22 mm de espessura, com 02 chaves e 02 parafusos, com trinco acionável por fora e por dentro, maçanetas em L, resistente. NORMA ABNT NBR 14913	UND	10	10	500	-	40	560
9	FECHADURA em aço cromado , para porta de banheiro em madeira, com chave fixa e fechamento interno. NORMA ABNT NBR 14913	UND	20	30	100	-	120	270
10	FECHADURA externa , com maçaneta, de aço, com espelho cromado	UND	-	50	250	-	250	550
11	FECHADURA para divisórias com chave (3 unid.) de um lado e do outro botão destravamento interno, COR PRETA , espessura do cilindro: 90mm	UND	30	10	250	-	50	340
12	FECHADURA porta ferro-embutir	UND	-	10	150	-	2	162

	larga bola, Acabamento: Aço inox polido, interna. Distância de broca: 40 mm Dimensões (C x L x A): 20.00 x 8.00 x 5.00 centímetros							
13	FERROLHO para porta , médio, ferro cromado, fio redondo, 3 polegadas, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	-	20	100		200	320
14	KIT Conjunto de porta batente , guarnições, fechaduras e dobradiças que já vem montado, pronto para instalar, para divisórias.	KIT	-	25	75		75	175
15	KIT Parafuso para vaso sanitário com bucha	KIT	10	10	125	-	50	195
16	KIT Registro de gás com mangueira e abraçadeiras, completo.	KIT	3	20	25	-	75	123
LOTE 11 - MATERIAL HIDROSANITÁRIO								
1	ACESSÓRIOS BANHEIRO – Porta papel higiênico, tipo rolete, de plástico, branco, nas dimensões: 3,20 X 3,20 X 14,90 cm.	UND	-	10	-	-	-	10
2	ACESSÓRIOS BANHEIRO – Saboneteira de parede para sabonete líquido, cap. 800 ml em poliestireno, cor branca.	UND	-	10	-	-	-	10
3	ACESSÓRIOS BANHEIRO – Saboneteira giratória, tipo globo, com corpo todo de vidro, com aro de aço inoxidável para sabonete líquido, cap. 500 ml.	UND	-	10	-	-	-	10
4	ACESSÓRIOS BANHEIRO – Suporte papel higiênico, de parede, cromado, com tampa protetora em acrílico ou metal.	UND	-	10	-	-	-	10
5	ACESSÓRIOS BANHEIRO – Suporte para papel 2 dobras (23X27 cm), cor branca, de plástico ABS, com kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos, bem como chave. Dimensão: 18 cm (altura) X 24,5 cm (largura) X 14,5 (profundidade).	UND	-	10	-	-	-	10
6	ACESSÓRIOS BANHEIRO – Toalheiro de metal para papel 2 dobras (23X27 cm), cor branca, esmaltado, com kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos, bem como chave. Medidas: 18 cm (altura) X 24,5 cm (largura) X 14,5 (profundidade).	UND	-	10	-	-	-	10
7	ADAPTADOR flange 20MM	UND	10	-	10	-	20	40
8	ADAPTADOR flange 25MM	UND	10	-	12	-	20	42
9	ADAPTADOR flange 32MM	UND	10	-	15	-	20	45
10	ADAPTADOR flange 40MM	UND	10	-	15	-	20	45

11	ADAPTADOR flange 50MM	UND	10	-	25	-	20	55
12	ADAPTADOR soldável curto 20MM	UND	10	10	50	-	20	90
13	ADAPTADOR soldável curto 25MM	UND	10	10	75	-	20	115
14	ADAPTADOR soldável curto 32MM	UND	10	-	50	-	20	80
15	ADAPTADOR soldável curto 40MM	UND	10	-	50	-	20	80
16	ANEL DE VEDAÇÃO , da parte inferior do vaso sanitário, tamanho padrão.	UND	10	20	250	-	100	380
17	ASSENTO SANITÁRIO , em material plástico de alta resistência, não almofadado, tamanho padrão, na cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	-	-	500	50	-	550
18	BORRACHA DE VEDAÇÃO para vaso sanitário (spood)	UND	-	-	250	-	-	250
19	BRAÇO PARA CHUVEIRO , de alumínio 1/2" x 30cm	UND	-	10	50	10	50	120
20	CAIXA DE DESCARGA de plástico externa, de 9 litros , puxador fio de nylon.	UND	10	20	1.000	50	400	1.480
21	CAP soldável de 20MM PVC	UND	10	-	100	-	20	130
22	CAP soldável de 25MM PVC	UND	10	-	50	-	20	80
23	CAP soldável de 32MM PVC	UND	10	5	75	-	10	100
24	CAP soldável de 40MM PVC	UND	10	5	50	-	10	75
25	CHUVEIRO DUCHA 3200W 110V	UND	-	20	50	-	100	170
26	CHUVEIRO Frio 4" , simples, em plástico, bitola de ½ polegada, crivo, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	10	50	25	-	100	185
27	CONEXÃO JOELHO 90º com redução 25 x ½ azul	UND	10	10	50	-	20	90
28	CONEXÃO JOELHO soldável, 20mm em PVC, para água.	UND	-	-	75	-	-	75
29	CONEXÃO JOELHO soldável, 25mm em PVC, para água.	UND	10	10	75	-	20	115
30	CONEXÃO JOELHO soldável, 32mm em PVC, para água.	UND	10	10	25	-	20	65
31	CONEXÃO LUVA DE REDUÇÃO , em PVC, de 25 x 20mm , para água	UND	10	5	25	-	20	60
32	CONEXÃO LUVA DE REDUÇÃO , em PVC, de 32 x 25mm para água	UND	10	5	25	-	20	60
33	CONEXÃO LUVA DE REDUÇÃO , em PVC, de 40 x 32mm para água	UND	10	5	25	-	10	50
34	CONEXÃO LUVA DE REDUÇÃO , em PVC, de 50 x 40mm para água	UND	10	5	25	-	10	50
35	CONEXÃO LUVA SIMPLES , de 20MM , soldável em PVC, para água.	UND	10	10	50	-	20	90
36	CONEXÃO LUVA SIMPLES , de 25MM , soldável em PVC, para água.	UND	10	10	50	-	20	90
37	CONEXÃO LUVA SIMPLES , de 32MM , soldável em PVC, para água.	UND	10	10	50	-	10	80

38	CONEXÃO NÍPEL rosqueável de ½	UND	10	5	75	-	20	110
39	CONEXÃO NÍPEL rosqueável de ¾	UND	10	5	75	-	20	110
40	CONEXÃO TÊ 90º soldável de 20MM	UND	10	-	75	-	20	105
41	CONEXÃO TÊ 90º soldável de 25MM	UND	10	-	75	-	20	105
42	CONEXÃO TÊ 90º soldável de 32MM	UND	10	-	75	-	20	105
43	CONEXÃO TÊ 90º soldável de 40MM	UND	10	-	75	-	20	105
44	CONEXÃO TÊ soldável de 25x ½ azul	UND	10	-	75	-	20	105
45	CONEXÃO UNIÃO soldável de 20MM	UND	10	-	75	-	20	105
46	CONEXÃO UNIÃO soldável de 25MM	UND	10	20	75	-	20	125
47	CONEXÃO UNIÃO soldável de 32MM	UND	10	20	75	-	20	125
48	CONEXÃO UNIÃO soldável de 40MM	UND	10	20	75	-	20	125
49	LAVATÓRIO infantil suspenso, cor branca 32 x 42 x 16,50cm, cerâmica, porcelana; quantidade de furos para aplicar torneira, 2 furo(s)	UND	-	5	25	-	50	80
50	PLUG rosqueável de ½	UND	10	5	50	-	20	85
51	PLUG rosqueável de ¾	UND	10	5	50	-	20	85
52	REGISTRO esfera soldável de 20MM	UND	10	5	100	-	20	135
53	REGISTRO esfera soldável de 25MM	UND	10	5	100	-	20	135
54	REGISTRO esfera soldável de 32MM	UND	10	5	100	-	20	135
55	REGISTRO esfera soldável de 40MM	UND	10	5	100	-	20	135
56	REGISTRO esfera soldável de 50MM	UND	10	5	100	-	20	135
57	RESISTÊNCIA Chuveiro 3200W - 110v	UND	-	20	50	-	80	150
58	SIFÃO DE PVC SANFONADO universal, com entrada para 1', 1 ¼' e 1 ½' e saída para tubos e conexões de 40mm e 50mm, com acabamento branco.	UND	-	10	-	-	-	10
59	VASO SANITÁRIO, bacia simples, tamanhos com 46 cm de profundidade, 38 cm de altura e de largura, pesando 14 kg. Esmaltado na COR BRANCA	UND	2	30	250	50	100	432
60	VASO SANITÁRIO, com descarga acoplada. Altura: 385, Largura: 390 Profundidade: 650; Altura bacia+Caixa: 760; Sistema de descarga: 3 e 6 Litros; COR BRANCA	UND	-	20	500	-	40	560
61	VASO SANITÁRIO, tamanho infantil 11,84 kg; Louça. Dimensões aproximadas: 38x39x67cm; Peso aproximado sem embalagem: 11,840Kg, COR BRANCA	UND	-	20	10	-	30	60
LOTE 12 - MATERIAL HIDRÁULICO								
1	AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO para a unidade condensadora.	UND	-	10	-	-	-	10
2	BUCHA DE REDUÇÃO PVC esgoto 50 X 40MM	UND	40	10	25	-	20	95
3	CAIXA D'ÁGUA de polietileno, com tampa, COR AZUL, capacidade 1.000 litros	UND	-	20	25	-	20	65
4	CAIXA D'ÁGUA de polietileno, com tampa, COR AZUL, capacidade 2.000	UND	-	20	15	-	15	50

	litros							
5	CAIXA D'ÁGUA de polietileno, com tampa, COR AZUL, capacidade 3.000 litros	UND	-	10	10	-	10	30
6	CAIXA D'ÁGUA de polietileno, com tampa, COR AZUL, capacidade 5.000 litros	UND	-	10	7	-	5	22
7	CAP PVC esgoto de 20mm	UND	-	-	50	-	-	50
8	CAP PVC esgoto de 40mm	UND	10	20	50	-	10	90
9	CAP PVC esgoto de 50mm	UND	10	20	50	-	10	90
10	CAP PVC esgoto de 75mm	UND	10	20	50	-	10	90
11	CAP PVC esgoto de 100mm	UND	10	20	50	-	20	100
12	CHAVE BOIA 15 amperes, 1,2 metros	UND	-	10	100	-	100	210
13	CONEXÃO JOELHO 90º soldável PVC esgoto de 40mm	UND	10	-	50	-	30	90
14	CONEXÃO JOELHO 90º soldável PVC esgoto de 50mm	UND	10	-	50	-	30	90
15	CONEXÃO JOELHO 90º soldável PVC esgoto de 75mm	UND	10	-	50	-	30	90
16	CONEXÃO JOELHO em pvc de 45° 20 mm	UND	-	-	50	-	-	50
17	CONEXÃO JOELHO em pvc de esgoto 45° 40mm	UND	-	-	50	-	-	50
18	CONEXÃO JOELHO ocre coletor de esgoto 90º dn 100 mm	UND	-	-	50	-	-	50
19	CONEXÃO JOELHO ocre coletor de esgoto 90º dn 150 mm	UND	-	-	50	-	-	50
20	CONEXÃO JOELHO pvc esgoto primário 90º dn 100 mm	UND	-	-	50	-	-	50
21	CONEXÃO LUVA em pvc ocre 45mm	UND	-	-	50	-	-	50
22	CONEXÃO LUVA em pvc ocre 75mm	UND	-	-	50	-	-	50
23	CONEXÃO TÊ esgoto PVC de 25mm	UND	-	-	50	-	-	50
24	CONEXÃO TÊ esgoto PVC de 40mm	UND	-	-	50	-	-	50
25	CONEXÃO TÊ esgoto PVC de 50mm	UND	10	-	50	-	30	90
26	CONEXÃO TÊ esgoto PVC de 75mm	UND	10	-	50	-	30	90
27	CONEXÃO TÊ esgoto PVC de 100mm	UND	10	-	50	-	30	90
28	CURVA EM PVC de 90° 20mm	UND	-	-	50	-	-	50
29	DRENO EM TUBO DE PVC ½" com conexões e suportes.	METRO	-	100	-	-	-	100
30	ENGATE HIDRÁULICO (RABICHO), com registro regulador de vazão, flexível em aço ou latão, registro com acionamento restrito, bitola de ½", comprimento de 30 cm.	UND	-	10	-	-	-	10
31	ENGATE HIDRÁULICO (RABICHO), com registro regulador de vazão, flexível em aço ou latão, registro com acionamento restrito, bitola de ½", comprimento de 40 cm.	UND	-	10	-	-	-	10
32	LAVATÓRIO ESPECIAL, COLUNA SUSPensa, ambos na cor branca, com furo para torneira, para fixação em	UND	-	6	-	-	-	6

	parede de alvenaria, medindo 57 cm de largura e 44 cm de profundidade.							
33	MANGUEIRA jardim, com adaptador para torneira e esguicho em polietileno de ½' com 20 metros.	UND	-	15	-	-	-	15
34	PLUG Roscável Branco 20mm 1/2"	UND	-	-	50	-	-	50
35	PIA INOX 1.60 X 0,53cm concretada, medidas cuba 41 X 32 X 13cm	UND	-	12	25	-	30	67
36	REGISTRO DE GAVETA DE 4" POLEGADAS. Dimensões: Altura: 50 mm, Comprimento: 82 mm, Largura: 60 mm. Dados técnicos: composição básica: liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros. Tipo de rosca de saída: bspnbr8133. Órgão normatizador: abnt. Pressão máx. funcionamento mca: 140. Pressão mín. funcionamento mca: 2. Garantia: 120 meses pelo fabricante.	UND	-	-	15	-	-	15
37	SIFÃO DE PIA sanfonado flexível em pvc	UND	-	-	250	50	-	300
38	SIFÃO sanfonado , universal longo, 1,5m, engate adaptável, branco.	UND	-	-	500	50	-	550
39	SIFÃO sanfonado , universal longo, 1,5m, engate adaptável, branco, DUPLO	UND	-	-	350	-	-	350
40	TORNEIRA bóia para caixa d'água ½	UND	5	50	100	50	100	305
41	TORNEIRA bóia para caixa d'água ¾	UND	5	20	100	50	40	215
42	TORNEIRA cromada ½ para lavatório giratória	UND	-	20	-	-	-	20
43	TORNEIRA de plástico de jardim 1/2 preta	UND	-	-	250	-	-	250
44	TORNEIRA para jardim ½ com alavanca	UND	-	5	-	-	-	5
45	TORNEIRA para lavatório metal simples	UND	-	20	-	-	-	20
46	TORNEIRA para tanque de metal curta 3/4	UND	-	20	-	-	-	20
47	TUBO para água de 20mm , 6 metros	UND	-	-	200	50	-	250
48	TUBO para água de 25mm , 6 metros	UND	-	-	200	50	-	250
49	TUBO para água de 32mm , 6 metros	UND	-	-	200	-	-	200
50	TUBO para esgoto de 40mm , 6 metros	UND	-	-	50	-	-	50
51	TUBO para esgoto de 50mm , 6 metros	UND	-	-	25	100	-	125
52	TUBO para esgoto de 75mm , 6 metros	UND	-	-	25	-	-	25
53	TUBO para esgoto de 100mm , 6 metros	UND	-	-	25	100	-	125
54	TUBO PVC coletor de água 20mm	UND	-	-	75	-	-	75
LOTE 13 - ACESSÓRIOS DE CONSTRUÇÃO								
1	ALAVANCA aço 7/8 pol. - 2,00m, pontas forjadas e temperadas para maior resistência.	UND	6	-	3	16	30	55

2	CAVADEIRA ARTICULADA , com cabo de madeira, de 140cm, com batente de proteção para as mãos.	UND	6	5	5	50	30	96
3	CAVADEIRA RETA , em aço carbono, com cabo de madeira no tamanho de 140mm	UND	-	-	5	50	-	55
4	COLHER DE PEDREIRO 10 polegadas, com cabo de madeira	UND	-	-	5	100	-	105
5	DISCO DE CORTE 4 para madeira - 110 mm com 18 dentes	UND	10	5	25	85	100	225
6	DISCO DE CORTE 4 para madeira – 110 mm com 36 dentes	UND	10	5	25	85	100	225
7	DISCO DE CORTE 7 , em aço abrasivo, para cortar ferro, diâmetro 4^{1/2} polegada . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	205	-	25	70	200	500
8	DISCO DE CORTE 7 , em aço inox, diâmetro de 180 mm, para materiais em aço carbono e aço inox, tais como tubos, chapas, perfis, barras e outros materiais ferrosos.	UND	-	-	50	100	150	300
9	DISCO DE CORTE diamantado, cerâmica, 4mm, 180 x 25mm, utilizado em serra mármore.	UND	-	5	50	100	50	205
10	DISCO DE CORTE diamantado, segmentado, 115 x 22,2 mm, sparta	UND	-	5	25	100	100	230
11	DISCO DIAMANTADO turbo para porcelanato 105 x 20 x 1,4 x 8 mm	UND	-	5	25	100	100	230
12	JOGO DE BROCAS CHATAS para madeira, jogo com 6 Peças : de 3/8 pol. a 1 pol. 3/8(10mm); 3/4"(19mm); 1/2"(13mm); 5/8"(16mm); 7/8"(22mm); 1"(25mm). Acompanha suporte para a acomodação das brocas, Rotação máxima: 3000 RPM.	UND	3	10	25	-	40	78
13	JOGO DE BROCAS para Concreto pc c/ 05 Jogo de brocas, ponta de carboneto de tungstênio com design exclusivo que proporciona alta durabilidade e velocidade agressiva de avanço, utilizado para perfuração de pisos, azulejos, tijolos, concreto e material de alvenaria em geral, jogo com 5 peças, sendo: 05 – 06 – 07 – 08 - 10 mm	UND	6	10	25	100	40	181
14	JOGO DE BROCAS para Madeira, jogo com 05 Peças : de 2 à 6mm aço. Ideal para perfurar metal. 01 Broca de 2,0mm;- 01 Broca de 3,0 mm; - 01 Broca de 4,0 mm - 01 Broca de 5,0mm;- 01 Broca de 6,0 mm.	UND	3	10	15	100	40	168
15	LINHA DE PEDREIRO Lisa 100 m	UND	-	-	10	50	-	60

16	MARRETA de 1 Kg com cabo em madeira de alta qualidade.	UND	-	-	5	100	-	105
17	PÁ DE BICO – nº 03 sem cabo, Produzida em aço SAE1020. Cortadas com sistema de plasma e estampadas. Espessura da lâmina de 1,5mm. Pintura automotiva na cor preta.	UND	13	3	10	150	40	216
18	PÁ QUADRADA – nº 03 sem cabo, Largura: 24,00cm - Altura: 12,00 cm - Comp.: 44,00 cm-	UND	13	3	10	150	40	216
19	PICARETA alvião sem cabo - Lâmina com tamanho 4. - Possui olho oval de 70 x 45 mm, Largura: 11,00 cm altura: 16,00 cm profundidade: 45,00 cm peso: 2,00 g	UND	8	3	5	200	30	246
20	PICARETA com cabo em madeira de alta qualidade, tamanho de 95 cm, reto.	UND	-	-	5	200	-	205
21	PONTEIROS em aço liso redondo, 12" . Tratamento temperado e revenido, com ponta polida e corpo pintado para proteção.	UND	-	-	5	100	-	105
22	SERROTE de poda Reto 30cm com bainha	UND	5	3	5	100	40	153
23	SERROTE esquadria 12 cabo ergonômico	UND	2	3	5	-	10	20
24	SERROTE profissional 20", 500 mm, lâmina de aço resistente à oxidação, com cabo em madeira formado ergonômico	UND	8	5	5	100	30	148
25	TALHADEIRA em aço com punho de proteção 20 x 250 mm	UND	-	-	5	100	-	105
26	TELA alambrado plastificado Fio 12 (3,80 mm) X 2.1/2 (64 mm), a tela de alambrado plastificada Fio 12 x 2.1/2" (64 mm) é fabricada com arame revestido em PVC com tecnologia de alta aderência.	METRO ²	-	100	450	100	1.000	1.650
27	TELA moeda Inox 430 1,00 M- Furo 24,7mm.	METRO ²	-	100	100	1.000	100	1.300
28	TELA nylon mosquitoireiro. Embalagem: rolo com 10 metros X 1,00m de largura	UND	6	10	15	1.000	10	1.041
29	VASSOURA de jardim metálica de 18 a 22 dentes com cabo de madeira de 120 cm.	UND	-	-	5	300	-	305
LOTE 14 – EQUIPAMENTO								
1	CAIXA plástica organizadora multiuso, com tampa, capacidade 70 litros	UND	2	3	5	100	20	130
2	CAIXA plástica organizadora container, com tampa, capacidade 180 litros	UND	2	3	5	100	20	130
3	CARRINHO DE MÃO, em chapa de	UND	-	-	5	100	-	105

	aço, com pneu maciço.							
4	CARRINHO DE MÃO , em chapa de ferro, com caçamba de aço, capacidade 60 Litros	UND	6	10	5	100	40	161
5	ESCADA 5 degraus de alumínio - plástico injetado, doméstica com certificação do INMETRO 004 011/2014. 05 degraus, tapete antiderrapante, Pés Antiderrapante, dobrável.	UND	5	6	4	-	10	25
6	ESCADA extensiva em alumínio - Extensiva em alumínio, com 8 x 2 degraus podendo ser utilizada de duas formas: estendida ou no formato pintor. Possui barra estabilizadora para melhor fixação, revestidos em borracha, pes antiderrapante, tamanho de 2,57 m com a escada fechada e 4,35 m com a escada estendida.	UND	6	-	5	15	5	31
7	ESMERILHADEIRA COM MALETA Angular - 127V 4.1/2" 840 watts rotação de 11.000 rpm - 9557HPGX2	UND	4	-	2	6	10	22
8	FACÃO , de 18 polegadas, lamina de aço carbono SAE 1070, com bainha.	UND	12	-	5	100	-	117
9	FURADEIRA DE IMPACTO COM MALETA , 1/2", 650W, 110V, uso indicado para concreto, madeira, metal e tijolo, alimentação elétrica, potência 650 W, tensão elétrica 110V, velocidade 3150 RPM, mandril ½. Com acessórios.	UND	1	3	2	4	-	10
10	FURADEIRA DE IMPACTO COM MALETA , 1/2", 650W, 220V, uso indicado para concreto, madeira, metal e tijolo, alimentação elétrica, potência 650 W, tensão elétrica 220V, velocidade 3150 RPM, mandril ½.	UND	-	-	-	-	20	20
11	JOGO DE FERRAMENTAS PROFISSIONAL . Maleta com mais de 100 peças , incluindo: furadeira, parafusadeira, lixadeira, chaves de fenda, arco de serra e conjunto de brocas.	UND	1	2	2	-	10	15
12	KIT PEDREIRO profissional completo contendo nível, colher, trena, luva, cinto, trincha, espátulas, ponteiros, marreta, martelo, linha, peneira, alicate e arco de serra.	KIT	4	2	3	100	-	109
13	LANTERNA , led ultra violeta para captura de escorpiões.	UNID	2	-	5	30	-	37
14	LANTERNA , recarregável, de led, portátil, com cabo anatômico,	UNID	1	-	3	30	-	34

	resistente a choques, capacidade de 1600 Ah, bivolt (110/220 volts), botão liga/ desliga, botão posição de trás = desliga, botão posição no meio = acende 10 leds, botão posição frente = acende 19 leds, temperatura de recarga não deverá exceder 24 horas, plugue de energia no próprio cabo da lanterna. Embalagem com dados de identificação do produto e nome do fabricante. Plugue no padrão brasileiro. Deverão estar estampada no corpo do produto, nome, a marca ou o logotipo do fabricante; a tensão a que se destinam em Volt (V), a potência em Watt (W) ou a corrente nominal em Ampere (A); conter o selo de identificação da conformidade, atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.							
15	LIXADEIRA ORBITAL - 220W 127V	UNID	-	2	1	30	10	43
16	MACHADINHA , para acampamento, em aço, tipo monobloco, cabo revestido de borracha preta, medindo de 24cm a 30cm, acompanhado de bainha na cor preta com passador para cinto.	UND	1	-	2	50	-	53
17	PÁ, de bico , em aço carbono, com cabo de madeira. Comprimento total: 150,3cm, podendo variar +/- 5% - tamanho do cabo: 120cm, podendo variar +/-5% - largura da pa: 27cm, podendo variar +/- 5% etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1	-	2	50	-	53
18	PLAINA ELÉTRICA 650W, 110V	UNID	-	2	1	30	5	38
19	REBITADOR manual giratório , profissional, leve e resistente para uso intensivo. Tamanho: 10,5", 4 bicos para diferentes tamanhos de rebites e chave para troca: - 2,4mm – 3/32" – 3,2 mm – 1/8"–4,0 mm – 5/32"–4,8 mm – 3/16"	UND	4	-	1	-	20	25
20	SERRA CIRCULAR , diâmetro disco 7 ¼ pol, diâmetro furo disco 16mm, capacidade corte a 45° 49mm, capacidade corte a 90° 66mm, potência 1.800W, rotação 5.800 rpm, aplicação corte de madeira, voltagem 110V.	UND	-	2	-	-	-	2
21	SERRA COPO , Jogo Serra Copo Bimetal com mínimo de 7 Peças (5 Serras e 2 Acessórios), para Furar Metal e	KIT	2	2	1	10	10	25

	Madeira, Altura das Serras: 2 (50 Mm).							
22	SERRA TICO TICO - 710w com velocidade variável – 127V. Voltagem: 127V – Potência: 710W; Velocidade sem carga: 500 – 3.100 min-1; Profundidade de corte: madeira – 75 mm / alumínio – 20 mm / aço – 10; Comprimento do golpe: 20 mm; Dim. (A x C x L) – 19 x 22 x 6 cm–Peso: 2,5 Kg	UND	2	2	1	10	10	25
23	TUPIA LAMINADORA - 650w, 110V	UND	-	2	1	-	5	8

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O Particular deverá executar os serviços rigorosamente segundo as especificações e referências indicadas neste Termo de Referência e na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

4.2. Os materiais, quando for o caso, deverão ter prazo de validade conforme descrito no item 3.1, e será contado da data do recebimento definitivo.

4.2.1. A validade dos produtos deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente.

4.3. Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data do recebimento, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4. Nos casos em que a garantia exigida do fabricante for superior a 90 dias corridos, esta deverá prevalecer.

4.5. Os materiais de construção serão fornecidos de acordo com as especificações técnicas detalhadas e rigorosamente atendendo aos requisitos estabelecidos, assegurando a continuidade e segurança das operações.

4.6. Utilização de matérias-primas de alta qualidade, conforme normas técnicas como a NBR 15575, garantindo durabilidade e adequação para intervenções pontuais que visam prolongar a vida útil das edificações.

4.7. Capacidade de fornecimento de materiais em diversas especificações, permitindo a execução de diferentes tipos de reparos, desde pequenos ajustes internos até correções em revestimentos externos, com a flexibilidade necessária para atender às variadas demandas.

4.8. Produção e processamento utilizando técnicas avançadas, assegurando a entrega ágil e precisa dos materiais, essencial para a realização de reparos emergenciais com qualidade e eficiência.

4.9. Implementação de práticas sustentáveis na produção e fornecimento, incluindo o uso eficiente de recursos e minimização de resíduos, em conformidade com normas ambientais e programas de sustentabilidade, alinhando-se às melhores práticas do setor.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. Para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lotes, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os participantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.
- 5.2. A opção de contratar em LOTES ao invés de ITEM dá-se em razão da economia de escala. Além disso, o fornecimento, que compõem o objeto deste termo de referência, usualmente são comercializados no mercado pelo mesmo fornecedor, dada a sua similitude. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.
- 5.3. Justifica-se a decisão do agrupamento em lotes objetivando sanar possíveis problemas de operacionalização de logística – caso vários fornecedores vençam os itens, para que sejam minimizadas as chances de interrupções no fornecimento.
- 5.4. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, conforme justificativas apontadas acima, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lotes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:
- 6.1.1. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias corridos**;
- 6.1.2. Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/e referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;
- 6.1.3. Poderá conter catálogos, folderes ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;
- 6.1.4. Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sites oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;
- 6.1.5. Informar expressamente que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto;

6.1.6. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

6.2. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como **bem comum**, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. O **julgamento** será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

8.3. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos e os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Edital.

8.4. Os **critérios de habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. **Comprovação de aptidão para execução do objeto** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da Sustentabilidade: recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

9.1.1 Recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

9.1.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT–NBR;

9.1.3 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

9.1.4 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.1.5 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

9.1.6 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.1.7 Além disso, a empresa deverá possuir licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças.

9.1.8 Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações.

9.1.9 Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada.

9.1.10 Os suprimentos devem ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso).

9.1.11 As empresas poderão comprovar, por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito, que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

9.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

9.2.1 Não há necessidade de indicação de marca similar.

9.3 Da vedação de utilização de marca/produto:

9.3.1 Não será vedada a utilização de marca/produto.

9.4 Da exigência de carta de solidariedade:

9.4.1 Não será necessária a exigência de carta de solidariedade.

9.5 Garantia da contratação

9.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de que os materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração.

9.6 Da exigência de amostra:

9.6.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização informados previamente, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

9.7 Será exigida 01 (uma) amostra de cada um dos seguintes itens: **Lote 1 – itens 1, 3, 4, 5 e 15 / Lote 6 – item 4 / Lote 7 – itens 11 ao 37 / Lote 11 – item 52 / Lote 13 – itens 26 a 28 / Lote 14 – item 12**, com etiqueta informando o nome do fabricante e a composição técnica do produto, de acordo com as especificações contidas nesse edital e termo de referência.

9.7.1 As amostras poderão ser entregues no endereço do Departamento de Licitação, localizado na Avenida Aziz Maron, nº 1.067, Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º Andar, Jardim Vitória, Itabuna – Bahia, CEP: 45.605-905, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.7.1.1 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

9.7.2 Considerando o pedido da Amostra do **item 1 – Lote 1 (AREIA lavada, tipo fina para construção)**, deverão ser apresentados ensaios de laboratórios, lembrando que os ensaios devem ter sido realizados no ano corrente segundo as normas da ABNT NBR 7211: 2005.

9.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.7.4 O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 3 deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos ao serem utilizados nesta Municipalidade, não provoquem ou sofram danos, preservando, destarte, o erário público.

9.7.5 Não serão aceitas amostras:

9.7.5.1 Produtos que não atenda as especificações contidas no Edital;

9.7.5.2 Produtos com procedência duvidosa;

9.7.5.3 Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

9.7.5.4 Produtos com embalagem danificada.

9.7.6 Os resultados das avaliações serão divulgados conforme definido no Edital.

9.7.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.7.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.7.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E FORMA DE FORNECIMENTO
--

10.1. A aquisição deverá ser **FORNECIDA PARCIALMENTE** pela Contratada, conforme Autorização de Fornecimento.

10.2. O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

10.3. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas.

10.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

10.5. O prazo de fornecimento será **de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

10.6. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia útil, formalmente especificado no momento da contratação, durante o **horário de 8h às 14h**.

10.7. Cada Ordem de Fornecimento deverá ser acompanhada de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.

10.8. **As entregas deverão ser nos locais abaixo indicados:**

10.8.1. Secretarias Municipais de Gestão e Inovação, Promoção Social e Combate à Pobreza, Educação e Infraestrutura: Almoxarifado Central Municipal, localizado na BR 415, KM 50, Centro Industrial Galpão 10, Itabuna – BA, CEP: 45.613-000;

10.8.2. Secretaria Municipal de Saúde: Deverá ser entregues conforme os endereços listados no ANEXO I.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, que regulamentam o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os **bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 15.246, de 2023).

12.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto nº 15.246, de 2023).

12.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar a execução do objeto que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6.1. A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo,

12.8. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

12.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 15.246, de 2023).

12.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.9. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias corridos**.

12.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil** pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.14. **Da liquidação:**

12.14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** para fins de liquidação.

12.14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

12.14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.14.3.1. o prazo de validade;

12.14.3.2. a data da emissão;

12.14.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.14.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.14.3.5. o valor a pagar; e

12.14.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.14.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.

12.14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.15. Do pagamento:

12.15.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.15.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.15.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Tanto os preços registrados na Ata de Registro de Preços quanto os preços contratados poderão ser reajustados, conforme as seguintes regras:

14.1.1. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.1.2. O valor unitário fixado na Ata de Registro de Preços e no Contrato poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados neste Termo de Referência.

14.1.2.1. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

14.1.3. O reajuste de preços deverá ser requerido, sob pena de preclusão.

14.1.4. Havendo comprovado **desequilíbrio na Ata de Registro de Preços ou no Contrato**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

14.1.5. No caso de **desequilíbrio**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.2. O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução** ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.3. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.6. Da Fiscalização

15.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. Fiscalização Técnica

15.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, VI);

15.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, II);

15.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, III);

15.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, IV).

15.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.246, de 2023, V).

15.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, VII).

15.8. Fiscalização Administrativa

15.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.246, de 2023).

15.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 23, IV).

15.9. Gestor do Contrato

15.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, IV).

15.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, II).

15.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, III).

15.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, VIII).

15.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, X).

15.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, VI).

15.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES
--

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “16.3” a “16.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

16.2.1. **Advertência**;

16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:

16.3.1. o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a **20 (vinte) dias corridos**;

16.3.2. for entregue objeto diverso daquele contratado.

16.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

16.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

16.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **20 (vinte) dias corridos** do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

16.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

16.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

16.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 16.11a seguir:

16.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
4	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
8	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
9	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
10	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.14. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS
--

17.1. A ARP terá vigência de 12 meses, poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da ARP poderão ser realizadas solicitações conforme necessidade da Contratante.

17.3. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro do exercício em que ocorrer sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O prazo de **vigência da contratação** é de 12 meses (máximo de cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de necessidade permanente para a manutenção das atividades administrativas da Administração Pública Municipal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a atratividade comercial e praticidade administrativa, conforme as seguintes justificativas:

17.5.1. A aquisição do material de construção se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, construção de unidades, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Administração Municipal, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e que tais demandas são constantes e necessárias para a Administração e a paralisação do fornecimento implica no desgaste predial, na suspensão de serviços básicos de reparação e manutenção que podem ser sanadas pela própria equipe que a Administração dispõe .

17.6. Portanto, o fornecimento que se pretende contratar se enquadra em fornecimentos executados de forma contínua, visto que, a aquisição de material de construção serve para atender as necessidades constantes de manutenção, reparação, sendo assim o fornecimento deve ser executada de forma contínua, pela sua essencialidade, pois visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a conservação do patrimônio público, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional.

17 DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

18.1.1 **Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;**

18.1.2 A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

18.1.3 Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024;

18.1.4 Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024;

18.1.5 A **revisão** e o **cancelamento** dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

19.2 No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**(LOGOMARCA DA EMPRESA)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 0011/2025 DATA: __/__/2025, às __ horas. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTALR\$ (.....)						

III – DA VALIDADE DA PROPOSTA**Prazo de validade:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.**IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Nos preços propostos acima estão incluídas todos os custos necessários, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

V – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seu apêndices.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011-2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, vem DECLARAR que:

ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

DECLARA para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: **Sim ()** **Não ()**

NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DECLARA, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO
ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011-2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de
_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador
da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins
de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os
requisitos legais para qualificação, que () **não se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa
de Pequeno Porte - EPP, ou encontra-se enquadrada como () Microempresa-ME ou empresa
de Pequeno Porte - EPP**, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e
que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI

**MODELO PARA LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011-2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de
_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador
da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins
de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os
requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
/202X - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede no (a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste Ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). XXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/20xx, Processo Administrativo 0141529-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____.____/____-____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Contratação de Empresa para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0011-2025.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor(<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e	Valor Un	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

3.2. São órgãos participante a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;

7.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3. respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5. fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.9. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Educação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preçosna condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.
- 14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.
- 14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0011-2025 e seus anexos.
- 14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.
- 14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.
- 14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.
- 14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

xxxxxxxxxxxxx - BA, __ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

XXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)

ANEXO IV.1 - CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

Item do TR	Fornecedor(<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un <i>Valor Total</i>

2ª CLASSIFICADA

Item do TR	Fornecedor(<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un <i>Valor Total</i>

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº ____/202x****Termo de Contrato que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA e a
Empresa xxxxx**

O **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, por intermédio do(a) (inserir nome do órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(inserir cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, dede..... de 20..., portador da matrícula funcional nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em.....doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por (nome e função na contratada), têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0141529-2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 0011-2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1 - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO					
1	AREIA lavada , tipo fina para construção.	METRO ³	3.856		
2	ARGILA preta para preparo de massa única. Embalagem: Saco com 20 Kg	SACO	1.900		
3	BLOCO de cerâmica , 08 furos, dimensões 19 x 19 x 9 cm.	UND	23.000		

4	BLOCO de concreto , 03 furos, dimensões 10 X 20 X 40 cm.	UND	8.500		
5	BLOCO de gesso vasado , 67 x 50 x 7 cm.	UND	1.000		
6	BRITA 3/8	METRO ³	47		
7	BRITA 5/8	METRO ³	147		
8	CIMENTO branco. Embalagem com 01 kg , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SACO	2.635		
9	CIMENTO comum cinza. Embalagem: saco com 50 kg , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SACO	7.601		
10	GESSO em pó , secagem rápida, utilizado em construção civil. Embalagem: Saco com 20 Kg	SACO	81		
11	PEDRA britada nº 0, ou PEDRISCO (4,8 a 9,5mm)	METRO ³	4.550		
12	PEDRA britada nº 1, ou PEDRISCO (9,5 a 19mm)	METRO ³	4.550		
13	PEDRA britada 04 , comum, 50mm a 76mm	METRO ³	66		
14	PEDRA RACHÃO para arrimo/fundação	METRO ³	1.750		
15	PLACA DE GESSO , 60x60 cm	UND	500		
16	PÓ DE PEDRA	METRO ³	5.048		
TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTES	VALOR

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no Termo de Referência.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

6.5. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 6.9. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.
- 6.10. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da ausência de complexidade do objeto e cujos materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, no item 4, anexo a este Edital.
- 8.2. A aquisição deverá ser **FORNECIDA PARCIALMENTE** pela Contratada, conforme Autorização de Fornecimento.
- 8.3. O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.
- 8.4. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas.
- 8.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.
- 8.6. O prazo de fornecimento será **de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.
- 8.7. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixada semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o **horário de 8:00h às 14:00**.
- 8.8. Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.
- 8.9. As **entregas deverão ser nos locais indicados** conforme Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.
- 9.2. Cumprir as demais disposições contidas no termo de referência.
- 9.3. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5. Entregar os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com o Termo de Referência.
- 9.6. Entregar os materiais/bens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.7. Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.
- 9.8. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.9. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 9.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.11. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.12. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos no Termo de Referência e anexos.
- 9.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro.
- 9.14. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.
- 9.15. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

- 9.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 10.5. Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação.
- 10.6. Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega.
- 10.7. Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.
- 10.8. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

- 10.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.
- 10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.14.1. A Administração terá o prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução** ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.7. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.10. Da Fiscalização

12.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.11. Fiscalização Técnica

12.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, VI);

12.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, II);

12.11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, III);

12.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, IV).

12.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.246, de 2023, V).

12.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, VII).

12.12. Fiscalização Administrativa

12.12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.246, de 2023).

12.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 23, IV).

12.13. Gestor do Contrato

12.13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, IV).

12.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, II).

12.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, III).

12.13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, VIII).

12.13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, X).

12.13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, VI).

12.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. O contrato poderá ser extinto:

14.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada o Foro da Comarca de Itabuna - BA, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

xxxxxxxxxxxxxx - BA, ____ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

À Prefeitura Municipal de Itabuna
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

Pregoeira: Allana Francine Rocha de Santana

Endereço: Jequitibá Trade Center, 2º andar, 1.067, Bairro Jardim Vitória, Itabuna-BA

E-mail: licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com

Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0011/2025 – Exigência de Amostras e Ensaios para Areia

Prezados Senhores,

A empresa **HIDROPLASTIK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.600.476/0001-75, sediada na Avenida Ibicaraí, nº 4498, Nova Itabuna, Itabuna-Bahia, representada por seu representante legal, Sr. Judson da Silva Santos, portador do RG nº 04748571 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 735.271.225-91, na qualidade de interessada em participar do Pregão Eletrônico SRP nº 0011/2025, cujo objeto é a formalização de Ata de Registro de Preços (ARP) para aquisição de materiais de construção, vem, respeitosamente, com fundamento no artigo 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 15.716/2024, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1. Do Objeto da Impugnação

O presente pedido de impugnação refere-se à exigência de apresentação de amostras e ensaios técnicos para o item areia lavada, tipo fina para construção (Lote 1, Item 1, conforme Anexo IX, p. 116), conforme supostamente previsto no Termo de Referência (Anexo I) do edital. Tais exigências, caso confirmadas, configuram-se como restritivas à competitividade do certame, desproporcionais ao objeto e potencialmente violadoras dos princípios da isonomia, competitividade e economicidade, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação

a. Restrição à Competitividade

A exigência de apresentação de amostras e ensaios técnicos para areia, sem justificativa técnica fundamentada no Termo de Referência, contraria o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que determina que as contratações públicas devem assegurar a ampla competitividade. A apresentação de amostras e a realização de ensaios implicam custos adicionais significativos para os licitantes, especialmente para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que gozam de tratamento diferenciado conforme a Lei Complementar nº 123/2006 (referenciada no edital, p. 4).

A areia lavada é um material de construção amplamente padronizado, cuja qualidade pode ser atestada por meio de certificações de fornecedores, notas fiscais ou declarações de conformidade com normas técnicas (como as da ABNT NBR 7211 para agregados). Exigir ensaios específicos ou amostras físicas previamente à habilitação ou adjudicação pode excluir licitantes qualificados, reduzindo o número de participantes e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em desacordo com a Lei nº 14.133/2021.

b. Ausência de Clareza e Justificativa

O edital, em suas páginas fornecidas, não detalha no corpo principal as condições para apresentação de amostras ou ensaios, remetendo tais especificações ao Anexo I – Termo de Referência. Contudo, caso o Termo de Referência exija ensaios técnicos (como análise granulométrica ou testes de impurezas) sem especificar os parâmetros, prazos, laboratórios credenciados ou normas técnicas aplicáveis, há violação da Lei nº 14.133/2021, que exige clareza e precisão nas especificações do objeto. A ausência de tais informações pode levar a interpretações subjetivas, comprometendo a transparência e a isonomia do processo.

Neste mesmo sentido o TCU também mante o mesmo entendimento:

No caso de exigência de amostra de produto, devem ser estabelecidos critérios objetivos, detalhadamente especificados, de apresentação e avaliação, bem como 8 de julgamento técnico e de motivação das decisões relativas às amostras apresentadas. Acórdãos nos 1168/2009 e 1512/2009, ambos do Plenário. Acórdão n.º 2077/2011-Plenário, TC-004.835/2011-5, rel. Min.-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 10.08.2011

Veja ainda:

Acórdão nº 1.168/2009– TCU – Plenário (...) “9.2. determinar ao Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro que: 9.2.1. Em futuros editais de pregão, caso entenda

necessária a apresentação de amostras, adote critérios objetivos para sua avaliação, os quais devem estar detalhadamente especificados no edital, e somente as exija do licitante provisoriamente em primeiro lugar no certame.

Acórdão 529/2018-TCU-Plenário [Enunciado] Em caso de exigência de amostra, o edital de licitação deve estabelecer critérios objetivos, detalhadamente especificados, para apresentação e avaliação do produto que a Administração deseja adquirir. Além disso, as decisões relativas às amostras apresentadas devem ser devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

Acórdão 3139/2013-TCU-Plenário [Enunciado] A comissão de licitação deve fundamentar adequadamente as avaliações das propostas técnicas, deixando-as consignadas nos autos dos processos licitatórios, não se limitando a meramente expressar as notas ou conceitos. Quanto maior a margem de subjetividade que restar ao avaliador na aplicação dos critérios de julgamento, mais consistente e fundamentada deverá ser a justificativa para a nota ou conceito atribuída a cada licitante.

Além disso, o edital não justifica a necessidade de amostras ou ensaios para areia, considerando que a verificação da conformidade pode ser realizada após a adjudicação, durante a execução do contrato, conforme prática comum em licitações para materiais de construção. A exigência prévia, sem fundamentação técnica, configura ônus desproporcional aos licitantes.

c. Impacto nas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O edital prevê tratamento favorecido para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 (p. 4). Contudo, a exigência de amostras e ensaios técnicos pode neutralizar esse benefício, uma vez que tais procedimentos demandam recursos financeiros e logísticos que pequenas empresas muitas vezes não dispõem. Isso contraria o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que busca promover a participação de ME/EPP em licitações públicas.

d. Possível Violação do Princípio da Economicidade

A imposição de custos adicionais para ensaios e transporte de amostras, sem demonstração de sua necessidade para garantir a qualidade do material, compromete o princípio da economicidade, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderia adotar métodos alternativos, como a exigência de certificados de

conformidade ou a realização de testes pós-entrega, que seriam menos onerosos e igualmente eficazes.

3. Pedido

Diante do exposto, requer-se:

- a) A retificação do edital, com a supressão da exigência de apresentação de amostras e ensaios técnicos para o item areia lavada, substituindo-a, se necessário, por declarações de conformidade ou certificações técnicas a serem verificadas na fase de execução do contrato.
- b) Caso a Administração entenda pela manutenção da exigência, que seja incluída no edital:
 - Justificativa técnica clara, com base em normas da ABNT ou outras referências, que demonstre a necessidade de amostras e ensaios.
 - Especificação detalhada dos ensaios exigidos, incluindo parâmetros, normas técnicas, laboratórios credenciados e prazos para apresentação.
 - Previsão de custeio pela Administração, caso os ensaios sejam indispensáveis, para evitar ônus desproporcional aos licitantes, especialmente ME/EPP.
- c) A suspensão do cronograma do certame até a análise e decisão sobre esta impugnação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para evitar prejuízo aos licitantes e garantir a regularidade do processo.
- d) A publicação da decisão no sistema Licitações-e e no Diário Oficial do Município, com comunicação direta a esta impugnante, conforme Lei nº 14.133/2021.

Termos em que, pede deferimento.

Itabuna, 15 de maio de 2025.

JUDSON DA SILVA
SANTOS:73527122591
591

Assinado digitalmente por JUDSON DA SILVA
SANTOS:73527122591
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF AL, OU=Videoconferencia, OU=
2755610300131, OU=AC SingularID Multipla,
CN=JUDSON DA SILVA SANTOS:73527122591
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.15 17:03:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

HIDROPLASTIK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ: 08.600.476/0001-75

Representante Legal: Judson da Silva Santos

RG: 04748571 SSP/BA

CPF: 735.271.225-91

OFÍCIO

Nº: 010/2025

DATA: 21/05/2025

DE:

Marcelo Augusto Andrade
Diretor da Infraestrutura -
Sec. Educação

PARA:

Noelma Bastos Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação

ASSUNTO:

Parecer informando a exigência de apresentação de amostras e ensaios técnicos para o item areia lavada, tipo fina no Pregão Nº 011/2025.

Para garantir a qualidade, a durabilidade e a conformidade dos materiais utilizados nas construções civis municipais, é imprescindível que o licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, apresente amostras de ensaios técnicos do item areia lavada tipo fina. Esses ensaios devem estar em conformidade com a norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 7211, que trata da granulometria, referente à análise de impurezas e composição química. É fundamental que os laudos técnicos incluam resultados de ensaios granulométricos, análise de impurezas, índice de desgastes, teor de matéria orgânica, resistência à compressão, além de testes de pureza, durabilidade, partículas finas e contaminantes que possam comprometer a qualidade do concreto. A apresentação dessas amostras e seus respectivos laudos visa assegurar que o material atenda aos requisitos de resistência, trabalhabilidade, compatibilidade com outros materiais de construção e conformidade com as especificações do projeto estrutural e de fundações. Essa exigência é essencial para garantir a integridade estrutural, a segurança, a durabilidade e a eficiência da obra, além de evitar retrabalhos e custos adicionais para o município decorrentes do uso de materiais inadequados.

Atenciosamente,



Marcelo Augusto Andrade
Diretor do Departamento de Infraestrutura
Secretaria Municipal da Educação

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

INTERESSADOS: HIDROPLASTIK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.600.476/0001-75.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0141529/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2025

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

OBJETO: “FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA”

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação interposta pela **HIDROPLASTIK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, contra as disposições, especificamente presentes no **Lote 1, Item 1** do Termo de Referência.

I.1. Das alegações da Impugnante HIDROPLASTIK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI.

A empresa impugnante alega, sinteticamente, em suas razões, que a exigência de apresentação de amostras e ensaios técnicos para o item areia lavada, tipo fina para construção, constantes no Termo de Referência, é impraticável, uma vez que configuram-se como restritivas à competitividade do certame, desproporcionais ao objeto e potencialmente violadoras dos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

Destarte, a empresa alega que esta exigência é descabida, o que compromete a ampla participação de fornecedores. Segundo a impugnação, essa limitação dificulta a ampla competitividade, impactando e desfavorecendo diretamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim, favorecendo empresas de maior porte.

Ademais, a impugnante também destaca a falta de clareza na exigência dos ensaios técnicos, os quais não contam com os parâmetros, prazos, laboratórios credenciados ou normas técnicas aplicáveis, assim, ressalta-se a ausência de critérios objetivos para atender o pedido da administração.

Por fim, requer a retificação do edital com a supressão da exigência de amostras e ensaios técnicos para o item areia lavada, ou, em caso de manutenção de tal exigência, pede-se a inclusão de justificativa técnica clara, especificação detalhada dos ensaios e previsão de custeio pela Administração.

II. DO MÉRITO

É cediço que a Prefeitura Municipal de Itabuna está compelida a obedecer aos princípios fundamentais delineados no art. 37 da Constituição Federal, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esses valores essenciais constituem a base do regime jurídico-administrativo que orienta todas as ações governamentais, exigindo a estrita observância desses princípios em cada ato administrativo.

Dentro desse contexto, no mesmo artigo 37 da Constituição Federal, especificamente no inciso XXI, o legislador constituinte estabeleceu o princípio da obrigatoriedade da licitação, impondo diretrizes para o procedimento prévio de seleção de fornecedores. Por meio desse processo, a Administração busca, por critérios previamente definidos, isonômicos, abertos ao público e que promovam a competitividade, escolher a melhor alternativa para a celebração de um contrato. Assim, para melhor compreensão segue o texto constitucional:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Essa exigência prevista no texto constitucional busca fomentar a transparência, garantir uma competição justa e impulsionar a eficiência nas aquisições públicas, ao mesmo tempo que protege a equidade de oportunidades entre os participantes. Sua função essencial reside em preservar os interesses públicos, assegurando que os processos de contratação transcorram de maneira justa e apropriada, proporcionando benefícios para a sociedade como um todo.

Ademais, a Prefeitura Municipal de Itabuna está obrigada a obedecer às legislações aplicáveis aos processos licitatórios, sendo que, no caso em questão, o presente procedimento foi regido pela Lei Federal 14.133/2021, conforme discorre

Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

O acatamento das legislações pertinentes a licitações e contratos administrativos é um imperativo que reflete a busca pela conformidade legal, a transparência nas aquisições públicas e a proteção dos princípios administrativos. Tal observância é essencial para garantir a seleção justa de fornecedores, a eficiência na gestão de recursos públicos e a promoção da concorrência saudável, assegurando a obtenção da melhor contratação para o ente público.

Essa incumbência não apenas reflete um compromisso com a retidão e a responsabilidade na gestão pública, mas também se traduz em uma garantia contra práticas questionáveis. Ao internalizar esses princípios e obedecer às diretrizes estabelecidas na Lei de Licitação e Contrato Administrativo, a Administração Pública assegura uma abordagem transparente, onde a equidade e a justiça prevalecem.

III. DA PRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E ENSAIOS TÉCNICOS

Destarte, tais alegações apresentadas pela Impugnante não possuem qualquer confronto à legalidade da Lei 14.133, pois é discricionário à Administração Pública na decisão em estabelecer critérios que melhor atendam para cada caso concreto e a sua necessidade. Com isso, considerando aspectos como por exemplo, a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação ao possuir os itens dentro das exigências de qualidade estabelecidas.

O município enfrenta uma necessidade significativa no fornecimento adequado de materiais de construção, para manutenção dos seus construtos e expansão urbana. O fornecimento de materiais inadequados pode gerar atrasos na rotina e planejamentos da Secretaria de Gestão e Inovação.

Dessa forma, a Administração deve exigir um fornecimento contínuo e adequado, observando não apenas o cumprimento do princípio de economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021, mas também a necessidade de manter a qualidade de suas atividades. Desta forma não há o que se falar em restrição do caráter competitivo.

Além disso, cabe pontuar que a alegação da Impugnante quanto à inexistência de parâmetros, prazos, laboratórios credenciados ou normas técnicas aplicáveis, não se mostra verdadeira, o que aparenta desconhecimento da Impugnante sobre os termos do Edital, vejamos o que diz o instrumento convocatório:

11.17. O Pregoeiro deverá solicitar, também, AMOSTRA, de cada um dos seguintes itens: **Lote 1 – itens 1, 3, 4, 5 e 15 / Lote 6 – item 4 / Lote 7 – itens 11 aos 37 / Lote 11 – item 52 / Lote 13 – itens 26 a 28 / Lote 14 – item 12**, com etiqueta informando o nome do fabricante e a composição técnica do produto, de acordo com as especificações contidas nesse edital e termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, **05 (cinco) DIAS úteis**, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimento.

11.17.1A AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante **classificado temporariamente em primeiro lugar**, por intermédio de mensagem no sistema com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

11.17.2. As amostras poderão ser entregues no endereço **Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Aziz Maron, nº 1.067, 2º Andar, Edifício Jequitibá Trade Center, bairro Jardim Vitória, Itabuna**, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

11.17.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

11.17.4 Considerando o pedido da Amostra do **item 1 – Lote 1 (AREIA lavada, tipo fina para construção)**, deverão ser apresentados ensaios de laboratórios, lembrando que os ensaios devem ter sido realizados no ano corrente segundo as normas da ABNT NBR 7211: 2005.

11.17.5. A análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;

11.17.6. O resultado da avaliação técnica será divulgada por meio de mensagem no sistema;

Outro ponto que se extrai do edital supramencionado, que comprova, mais uma vez, o desconhecimento do Impugnante dos termos do edital, é a previsão de que as amostras e laudos só serão exigidos dos licitantes vencedores, o que não restringe nem onera a participação, uma vez que, os custos só serão suportados por aquele que já obteve êxito, não havendo que se falar em restrição da competitividade.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCU é clara no sentido de que a oneração de licitantes só é vedada quando prévia. Vejamos:

A exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. (Acórdão 2640/2019 – Plenário Data da sessão 30/10/2019 Relator BRUNO DANTAS)

É lícita a exigência de apresentação de amostras apenas na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. (Acórdão 2933/2016 - Plenário Data da sessão 16/11/2016 Relator VITAL DO RÊGO)

Nas licitações para compra de produto de certificação

voluntária, é irregular a exigência de que a certificação seja fornecida exclusivamente por instituição acreditada pelo Inmetro, devendo ser aceitas certificações equivalentes, como as emitidas por entidades com as quais o Inmetro mantém acordo de reconhecimento mútuo, cuja apresentação só pode ser exigida no momento da celebração do contrato ou do fornecimento, evitando-se, assim, onerar desnecessariamente os licitantes. (Acórdão 337/2021 - Plenário Data da sessão 24/02/2021 Relator BRUNO DANTAS)

Ademais, segue abaixo a justificativa técnica, para elucidar e esclarecer quaisquer dúvidas na qualificação do objeto.

Para garantir a qualidade, a durabilidade e a conformidade dos materiais utilizados nas construções civis municipais, é imprescindível que o licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, apresente amostras de ensaios técnicos do item areia lavada tipo fina. Esses ensaios devem estar em conformidade com a norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 7211, que trata da granulometria, referente à análise de impurezas e composição química. É fundamental que os laudos técnicos incluam resultados de ensaios granulométricos, análise de impurezas, índice de desgastes, teor de matéria orgânica, resistência à compressão, além de testes de pureza, durabilidade, partículas finas e contaminantes que possam comprometer a qualidade do concreto. A apresentação dessas amostras e seus respectivos laudos visa assegurar que o material atenda aos requisitos de resistência, trabalhabilidade, compatibilidade com outros materiais de construção e conformidade com as especificações do projeto estrutural e de fundações. Essa exigência é essencial para garantir a integridade estrutural, a segurança, a durabilidade e a eficiência da obra, além de evitar retrabalhos e custos adicionais para o município decorrentes do uso de materiais inadequados.

Atenciosamente,



Marcelo Augusto Andrade
Diretor do Departamento de Infraestrutura
Secretaria Municipal da Educação

IV. DA DECISÃO

Por todo o exposto, após análise, sem nada mais evocar, **CONHEÇO** da

impugnação interposta pela empresa **HIDROPLASTIK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 011/2025, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, assim, mantendo-se inalterados os termos do Instrumento Convocatório.


Allana Francine Rocha de Santana
PREGOEIRA DESIGNADA



RECURSO ADMINISTRATIVO

À SENHORA PREGOEIRA

Allana Francine Rocha de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025

Ref.: Recurso Administrativo – Habilitação Indevida de Empresa com Certidão de Falência Vencida

Materiais Elétricos e Hidráulicos

A empresa **MNS MOREIRA COMÉRCIO DE ILUMINA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **08.752.660/0001-30**, com sua sede à **RUA LA PAZ, 190, DINAH BORGES - CEP: 45.820-002 - EUNÁPOLIS/BA**, representada pelo Sr. **MÁRCIO NEVSON SANTOS MOREIRA**, portador do RG nº **6692336-09** e inscrito no CPF sob o nº **995.033.105-63**, respeitosamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no art. 165 da **Lei nº 14.133/2021**, contra a **decisão de habilitação da empresa [Nome da Empresa Habilitada]**, nos seguintes termos:

ALFA LUZ - MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS
ENDEREÇO: RUA LA PAZ, 190, DINAH BORGES, EUNÁPOLIS
E-MAIL: ALFALUZEUNAPOLIS@HOTMAIL.COM
CONTATO: (73) 3261-5630 | (73) 9 9966-3308

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso encontra-se tempestivo com base no artigo 165, I da lei nº 14.133/21, pois o dia de término do prazo recursal será 16 de junho de 2025, tendo em vista a manifestação ter acontecido às 12:15:28 do dia 11 de junho de 2025, quarta-feira.

II – DOS FATOS

No curso da licitação em referência, a empresa **HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** foi **declarada habilitada**, mesmo tendo apresentado **certidão de falência e concordata com prazo de validade vencido**, em desacordo com as exigências do edital e com a legislação vigente.

“Item 12.20.2 do edital: **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II”

A certidão em questão é um dos documentos exigidos para fins de comprovação da **regularidade econômico-financeira**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade atestar que a empresa não se encontra em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou em estado de insolvência.

A apresentação de documento **com validade expirada** compromete a análise da real situação econômico-financeira da empresa, inviabilizando a aferição de sua capacidade de cumprir obrigações contratuais, o que **deveria ensejar sua inabilitação**.

Para enfatizar os fatos, vale lembrar que o certame teve suas propostas abertas e fase de lance no dia 28 de maio de 2025, com início às 09:00h no portal do Banco do Brasil, sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/fornecedor/lotas/1068632/8>.

DATA	HORA	PARTICIPANTE	MENSAGEM
28/05/2025	09:00:00	SISTEMA	Começou a disputa do lote.

Para entrarmos no objeto deste recurso, vale ressaltar que, o nobre Pregoeiro, talvez por não compreender o total funcionamento do sistema, tardou-se a disponibilizar os documentos de habilitação da empresa ora arrematante, embora a Recorrente tenha justificado que os documentos de habilitação só são disponibilizados pelo sistema quando se **Declara Vencedor** a empresa ora arrematante. Embora tardio, a comissão atendeu ao pedido desta Recorrente e disponibilizou no **VISUALIZAR PROCESSO – DOCUMENTOS ANEXADOS**.



Contudo só foi hispanizada esta informação após a declaração de vencedor e posterior manifestação de intenção de recurso para o Lote 11.

11/06/2025	11:54:01	PREGOEIRO	Fica aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenção de recorrer, quanto a aceitabilidade dos documentos de habilitação pela empresa HIDROPLASTIK.
11/06/2025	12:15:28	MNS MOREIRA COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA	MANIFESTO A INTENÇÃO DE RECORRER TENDO EM VISTA QUE NÃO RECEBI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA ANALISE.
11/06/2025	12:43:28	PREGOEIRO	Seguindo o 14.2do edital, informamos que as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) DIAS úteis, contados a partir da data desta intimação.
11/06/2025	12:46:00	PREGOEIRO	Informamos que os documentos de habilitação da licitante declarada vencedora, foi anexada no próprio sistema, no campo "anexar documentos", para conhecimento de todos.
11/06/2025	13:14:31	MNS MOREIRA COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA	O sistema não dar acesso no lote que já está adjudicado e no lote 11 o arquivo que consta é apenas a proposta reformulada
11/06/2025	15:02:10	PREGOEIRO	Em resposta, os documentos de habilitação foram anexados pela pregoeira e equipe de apoio no campo do sistema, onde está anexado o edital, e outras comunicações, favor conferir.
11/06/2025	15:29:40	MNS MOREIRA COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA	SENHORES, EM CONFERÊNCIA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONSTATEI QUE A EMPRESA APRESENTOU 2 CERTIDÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA, UMA VENCIDA NA DATA DE ABERTURA DO CERTAME E OUTRA EMITIDA 8 DIAS APÓS A ABERTURA DO CERTAME, ENTENDO QUE FOI UMA FALHA
11/06/2025	15:31:37	MNS MOREIRA COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA	NÃO INTENCIONAL DE VOSSAS SENHORIAS EM DEIXAR PASSAR DESTA FORMA, MAS QUE ISSO IMPLICA DIRETAMENTE NA DECISÃO DE VOCÊS NOS LOTES JÁ ADJUDICADOS, DESTA FORMA SOLICITO A REFORMA DA DECISÃO DE VOSSAS SENHORIAS NOS LOTES ADJUDICADOS PARA A EMPRESA CITADA

Como o Lote 12, que ainda estava com o status de arrematado, inicie a análise dos documentos de habilitação para verificar suas regularidades. Foi quando identifiquei que a comissão havia, talvez sem intenção, aceitado a habilitação da empresa **HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, com a **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** vencida.

Como já mencionado, o certame teve início da disputa no dia 28/05/2025 às 09:00h. A arrematante foi convocada a apresentar sua proposta reformulada ainda no dia 28/05/2025 às 10:41:01, o que o fez.



Materiais Elétricos e Hidráulicos

28/05/2025	10:41:01	PREGOEIRO	Favor anexar a proposta no prazo estabelecido
28/05/2025	10:42:43	HIDROPLASTIK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	certo
28/05/2025	11:46:37	HIDROPLASTIK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	Realinhada anexada

Contudo os documentos de habilitação, somente foi solicitado no dia 05/06/2025 às 10:28:41.

05/06/2025	10:28:41	PREGOEIRO	Diante da negativa de manifestação de intenção de recurso quanto a proposta de preços, solicitamos da empresa arrematante, o envio dos documentos de habilitação exigido no edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
------------	----------	-----------	---

O fato é muito claro, a certidão de foi emitida em 26/04/2025, no caso vencida no dia 26/05/2025, portanto vencida 2 (dois) dias antes do certame.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00788291E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 26/04/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Hidroplastik Comércio de Materiais de Construção Eireli
CNPJ: 08.600.476/0001-75
Endereço: Av. Ibicaraí, 4498, térreo, Nova Itabuna, 45611-000, Itabuna-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.



Materiais Elétricos e Hidráulicos

Contudo no dia do envio dos documentos de habilitação, no dia 05/06/2025, a nobre licitante, emitiu uma certidão válida, contudo caracteriza irregularidade, pois a certidão válida emitida após a data do certame só seria aceita no caso de abertura de diligência para sanar falhas na certidão apresentada, exceto data de validade.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00833860E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 05/06/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Hidroplastik Comércio de Materiais de Construção Eireli
CNPJ: 08.600.476/0001-75
Endereço: Av. Ibicaraí, 4498, térreo, Nova Itabuna, 45611-000, Itabuna-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Nos procedimentos de habilitação em licitações, o cumprimento dos prazos de validade da documentação apresentada pelos licitantes, permitindo a correção de eventuais irregularidades somente de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Embora a empresa seja enquadrada no regime EPP, o princípio da vinculação de documentos vencidos que se trata a Lei Complementar nº 123/2026 só contempla as certidões fiscais e trabalhistas, desta forma a empresa não se enquadraria para o benefício que trata a lei.

III – DO DIREITO

Nos termos do **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, a habilitação econômico-financeira exige:

Art. 69. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
(...)

III – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Tal exigência visa proteger a Administração de possíveis riscos de inadimplemento contratual por parte de empresas **sem solidez financeira comprovada**. A validade desses documentos deve estar compatível com o prazo estabelecido no edital ou, na sua ausência, **ser atualizada para refletir a situação presente da empresa**.

Embora numa jurisprudência recente: **Acórdão 117/2024**.

“Em 31 de janeiro de 2024, o TCU qualificou como **indevida a inabilitação automática apenas por apresentação de certidão vencida**, desde que o licitante comprovasse que já dispunha de certidão válida **prévia à sessão**”.

Essa decisão adapta-se à interpretação do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que permite o saneamento de documentos que atestem condições preexistentes.

A apresentação de **certidão vencida** compromete a confiabilidade da documentação, **infringe os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório**, e **deveria implicar na imediata inabilitação** da licitante.

Embora o TCU em seu Acórdão 1.211/2021 que define a interpretação de “documento novo”, entendemos que a empresa deva ser franqueada afim de diligência e apresentar a certidão com data valida no dia do certame, pois a certidão apresentada com data de emissão posterior a data de abertura do certame é uma clara e evidente quebra de direito dos concorrentes.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. **O conhecimento e provimento deste recurso administrativo**, para que seja **revogada a decisão de habilitação da empresa HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**;



2. A consequente **inabilitação da empresa**, por apresentar **documento vencido** relativo à sua **qualificação econômico-financeira**, contrariando o disposto no edital e na legislação vigente;
3. Alternativamente, se entender pertinente, que seja determinada a **diligência** para apresentação de documento válido e emitido anteriormente a data do certame, **sem prejuízo da observância ao princípio da isonomia**, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Eunápolis/BA, 16 de junho de 2025.

MNS MOREIRA COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 08.752.660/0001-30

MÁRCIO NEVSON SANTOS MOREIRA

CPF: 995.033.105-63

08.752.660/0001-30
M.N.S. MOREIRA COMERCIO DE
ILUMINACAO
R LA PAZ, 190 DINAH BORGES
CEP 45.820-002 EUNAPOLIS-BAHIA

Materiais Elétricos e Hidráulicos

À Prefeitura Municipal de Itabuna
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras
Pregoeira: Allana Francine Rocha de Santana
Endereço: Jequitibá Trade Center, 2º andar, nº 1.067, Bairro Jardim Vitória, Itabuna-BA
E-mail: licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com

CONTRARRAZÕES AO RECURSO

Pregão Eletrônico SRP nº 0011/2025

A empresa **HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.600.476/0001-75, sediada na Avenida Ibicaraí, nº 4498, Nova Itabuna, Itabuna-BA, representada por seu representante legal, **Sr. Judson da Silva Santos**, portador do RG nº 04748571 SSP/BA e CPF nº 735.271.225-91, na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 71, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 15.716/2024, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO**, interposto pela empresa MNS MOREIRA COMÉRCIO DE ILUMINA LTDA - EPP, pelas razões a seguir expostas:

I - SÍNTESE DO RECURSO

A recorrente alega que a certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial apresentada pela recorrida estava vencida na data do certame (28/05/2025) e que a substituição por uma certidão válida, emitida em 05/06/2025 (data de solicitação da documentação de habilitação), só seria cabível mediante abertura de diligência pela Administração.

Aduz, ainda, que a certidão emitida posteriormente infringe o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, e que os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 não seriam aplicáveis neste caso. Por fim, sustenta que tal procedimento violaria princípios como legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

II - DA REGULARIDADE NA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a análise da habilitação ocorre **NO MOMENTO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO SOLICITA A DOCUMENTAÇÃO**, conforme cronograma do processo licitatório. Assim, não há obrigatoriedade de que a certidão estivesse válida no dia da sessão pública do pregão, mas sim **no momento da habilitação**, o que foi integralmente cumprido.

A certidão negativa de falência e recuperação judicial foi emitida em 05/06/2025, **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, estando plenamente válida e atendendo ao disposto no art. 69, III, da Lei nº 14.133/2021.

Importante destacar que não houve a abertura de diligência para substituição do documento, tampouco tentativa de regularização posterior — a certidão atualizada foi apresentada de forma espontânea, no momento exato em que foi exigida.

III – DO ENTENDIMENTO DO TCU E DA INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DA LEI

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) tem se consolidado no sentido de que **não cabe a inabilitação automática por apresentação de documento vencido**, desde que a documentação válida seja apresentada dentro do prazo legal de habilitação.

O **Acórdão TCU nº 117/2024**, citado pela própria recorrente, reforça essa posição:

“É indevida a inabilitação automática apenas por apresentação de certidão vencida, desde que o licitante comprove que já dispunha de certidão válida prévia à sessão.”

Embora a certidão tenha sido emitida posteriormente à sessão, **FOI APRESENTADA NO MOMENTO EM QUE ERA EXIGÍVEL**, não havendo qualquer prejuízo à Administração ou quebra de isonomia. Essa interpretação também se alinha ao art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, que permite a substituição de documentos vencidos, quando a regularidade da empresa já existia.

IV – DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

A tentativa de desclassificação com base em formalismo exagerado contraria os princípios da:

- **Isonomia** – pois a documentação válida foi apresentada de forma regular, como os demais licitantes;
- **Razoabilidade e Proporcionalidade** – Pois não houve má-fé, falsidade, ou qualquer tentativa de burlar as regras do certame;
- **Eficiência e Interesse público** – considerando que a empresa se encontra plenamente apta a contratar com a Administração, como demonstrado documentalmente.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer-se:

- O **NÃO PROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO** pela empresa recorrente;
- A **manutenção da habilitação da empresa HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**;
- E a consequente continuidade do processo com a adjudicação em favor da licitante regularmente habilitada.

Termos em que,
Pede deferimento.

Itabuna-BA, 25 de Junho de 2025.



HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 08.600.476/0001-75

Representante Legal: Judson da Silva Santos

RG: 04748571 SSP/BA

CPF: 735.271.225-91

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**RECORRENTE:** MNS MOREIRA COMÉRCIO DE ILUMINA LTDA, CNPJ nº 08.752.660/0001-30**RECORRIDO:** HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI; CNPJ nº 08.600.476/0001-75**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 0011-2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 0141529/2024**OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA.**I. DA ADMISSIBILIDADE**

A Empresa **MNS MOREIRA COMÉRCIO DE ILUMINA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.752.660/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no processo licitatório em epígrafe, interpôs **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra decisão do Pregoeiro na habilitação da empresa **HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**.

Ao analisar os requisitos formais para a interposição do recurso, verifica-se que a parte recorrente apresentou suas razões de maneira clara, tempestiva e em conformidade com a legislação aplicável, bem como com as disposições do Edital. Dessa forma, resta comprovado que foram atendidos todos os pressupostos legais e editalícios necessários para a admissibilidade do recurso.

Portanto, conclui-se pela admissibilidade do recurso administrativo, permitindo a análise de mérito.

II. DO RELATÓRIO

A empresa recorrente sustenta que a empresa **HIDROPLASTIK COMÉRCIO** foi habilitada de maneira equivocada, devido ao descumprimento de obrigações editalícias essenciais.

Conforme as razões apresentadas pela recorrente, este alega que a recorrida apresentou documentos com vícios ao certame.

A recorrida fundamenta sua defesa com a apresentação de diversos “prints” demonstrando o momento em que houve a apresentação de duas certidões de falência e concordata, uma com a validade vencida na data da abertura do certame, e a outra emitida 8 dias após a abertura do certame, anexados os documentos em fase de habilitação. A empresa recorrida alega que em nenhum momento deixou de atender às exigências editalícias, pois a certidão negativa de falência e recuperação judicial foi emitida em 05/06/2025, dentro do prazo estabelecido para envio da documentação de habilitação, estando plenamente válida e atendendo ao disposto no art. 69, III, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, esta empresa também declara que não houve a abertura de diligência para substituição do documento, tampouco tentativa de regularização posterior — a certidão atualizada foi apresentada de forma espontânea, no momento exato em que foi exigida.

É o relatório.

III. DO MÉRITO

É cediço que Prefeitura Municipal de Itabuna está compelida a obedecer aos princípios fundamentais delineados no art. 37 da Constituição Federal, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esses valores essenciais constituem a base do regime jurídico-administrativo que orienta todas as ações governamentais, exigindo a estrita observância desses princípios em cada ato administrativo.

Dentro desse contexto, no mesmo artigo 37 da Constituição Federal, especificamente no inciso XXI, o legislador constituinte estabeleceu o princípio da obrigatoriedade da licitação, impondo diretrizes para o procedimento prévio de seleção de fornecedores. Por meio desse

processo, a Administração busca, por critérios previamente definidos, isonômicos, abertos ao público e que promovam a competitividade, escolher a melhor alternativa para a celebração de um contrato. Assim, para melhor compreensão segue o texto constitucional:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Essa exigência prevista no texto constitucional busca fomentar a transparência, garantir uma competição justa e impulsionar a eficiência nas aquisições públicas, ao mesmo tempo que protege a equidade de oportunidades entre os participantes. Sua função essencial reside em preservar os interesses públicos, assegurando que os processos de contratação transcorram de maneira justa e apropriada, proporcionando benefícios para a sociedade como um todo.

Ademais, a Prefeitura Municipal de Itabuna está obrigada a obedecer às legislações aplicáveis aos processos licitatórios, ou seja, a Lei Federal 14.133/21, conforme discorre Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"O acatamento das legislações pertinentes a licitações e contratos administrativos é um imperativo que reflete a busca pela conformidade legal, a transparência nas aquisições públicas e a proteção dos princípios administrativos. Tal observância é essencial para garantir a seleção justa de fornecedores, a eficiência na gestão de recursos públicos e a promoção da concorrência saudável, assegurando a obtenção da melhor contratação para o ente público"

Essa incumbência não apenas reflete um compromisso com a retidão e a responsabilidade na gestão pública, mas também se traduz em uma garantia contra práticas questionáveis. Ao internalizar esses princípios e obedecer às diretrizes estabelecidas nas Leis de Licitações e Contratos Administrativos, a Administração Pública assegura uma abordagem transparente, onde a equidade e a justiça prevalecem.

III.2–DO VÍCIO NA DOCUMENTAÇÃO

A princípio, no que cerne certidão de falência e concordata, a recorrente alegou que os documentos apresentados pela recorrida não importam legitimidade, sendo pressuposto para inabilitação, ao passo que na data da abertura do certame uma das certidões de falência já havia rompido o prazo de validade. Entretanto, para fins de habilitação, a Hidroplastik apresentou duas certidões de falência, as quais, por meio destas, atestaram plenas condições preexistentes, sem qualquer pendência ou início de falência durante o período da sessão pública até sua habilitação.

É indiscutível que a inabilitação rigorosa pelo excesso de formalismo pode acarretar prejuízos ao município, impedindo a obtenção da proposta mais vantajosa. Portanto, agir com moderação diante das formalidades, sem negligenciar a legalidade do processo, é essencial para garantir um procedimento licitatório eficiente e alinhado aos interesses públicos

Dito isto, percebe-se que a recorrente de maneira equivocada pede a inabilitação da empresa vencedora. No caso em tela, a abertura das propostas de preços, a qual integra a fase de lances, ocorreu anteriormente à fase de habilitação, deste modo, a empresa vencedora atendendo às condições de participação, quando exigida documentação a fim de habilitação, tempestivamente atualizou sua declaração. Assim, no momento da apresentação das certidões de falência, apresentou dois documentos emitidos em momentos distintos, os quais atestavam condição de idoneidade antes da abertura do certame e durante o lapso temporal que ocorreu o processo licitatório.

Assim, sob a égide do Edital, a qual produz responsabilidades bilaterais entre a administração e os licitantes, dispõe-se nos artigos 12.2 e 12.13, respectivamente:

(...)O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).**

(...)Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

eficácia para fins de habilitação e classificação.

Apenas por argumentar, uma vez que não houve sequer vício a ser sanado, da supremacia do interesse público implícito na redação do documento público busca afastar a inabilitação do licitante por fútil, buscando eficiência do processo licitatório. Assim, à medida que o pregoeiro, de ofício, tem o poder de sanar erros que não alterem a substância dos documentos, mesmo que a empresa vencedora não se atentasse prazo de validade da certidão e não anexasse a documentação atualizada, ainda assim, de modo oficioso, o pregoeiro gozaria de plenos poderes para manutenção habilitação da proposto com a correção e emissão de certidão válida.

Em consonância, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) tem se consolidado no sentido de que a apresentação de documento vencido não acarreta, por si só, a inabilitação automática do licitante, desde que a documentação válida seja apresentada dentro do prazo legal para a fase de habilitação.

O próprio Acórdão TCU nº 117/2024, citado pela recorrente, reforça esse entendimento ao afirmar:

"É indevida a inabilitação automática apenas por apresentação de certidão vencida, desde que o licitante comprove que já dispunha de certidão válida prévia à sessão."

No caso em questão, embora uma das certidões tenha sido emitida após o início sessão pública, ela foi apresentada no momento em que era efetivamente exigível, ou seja, após a solicitação do pregoeiro no sistema, não havendo, portanto, qualquer prejuízo à Administração Pública nem violação ao princípio da isonomia entre os licitantes.

Essa interpretação está em consonância com o §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o qual admite a substituição de documentos vencidos, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos. Assim, a mera expiração da validade de documento, não pode ser motivo suficiente para inabilitação, quando não se evidencia má-fé ou tentativa de burla ao certame.

Por fim, apesar de existir vinculação e exigência procedimental para apresentação desta peça a fim de habilitação, à luz da lei Lei 14.133/2021, em seu artigo 12, III;

“ No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;”

Deste modo, a apresentação de declaração vencida 2 (dois) dias antes do certame, em conjunto com outra emitida 8 dias antes do início da sessão pública, porém em ata anterior à solicitação dos documentos de habilitação, não é fator o suficiente para requerer a inabilitação da empresa vencedora, vez que, o processo não será invalidado pela mera revalidação em período oportuno, o qual, em novo documento anexado, atesta condição preexistente de qualificação econômico-financeira. Assim, ao passo que mesmo em sua ausência, não comprometeria a aferição da qualificação do licitante, em consonância com julgados do TCU, em seu Acórdão 988/2022;

“ Conquanto seja fundamental no Direito Administrativo, o princípio da legalidade não é absoluto. No caso concreto, parece-me claro que sua aplicação irrestrita operou contra a obtenção da melhor proposta e do alcance do interesse público, sendo apropriado ponderar a aplicação da salutar flexibilização do formalismo”

Por fim, o pedido de inabilitação da vencedora, além de estar em desconformidade com o interesse público, não encontra base legal ou editalícia que o sustente, visto que a solicitação para apresentação dos documentos de habilitação, só ocorre após a disputa de lances, negociação e aceitabilidade da proposta, o que por muitas vezes não ocorre no dia da sessão pública.

IV. DECISÃO

Diante do exposto, após a devida análise, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa

MNS MOREIRA COMÉRCIO DE ILUMINA LTDA – EPP, no âmbito do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2025,e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterada a habilitação da empresa **HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**.

À Consideração superior.


Allana Francine Rocha de Santana
PREGOEIRA DESIGNADA

DECISÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025

Analizadas as razões apresentadas pela Recorrente e com base nas informações prestadas pela Pregoeira/Agente de Contratação, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, **NEGO PROVIMENTO**, em todos os seus pedidos, mantendo-se incólume a decisão de habilitação da empresa **HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 08.600.476/0001-75**.

Itabuna-BA, 03 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO
49 NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro

Prefeito(a)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0011-2025
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0141529-2024**

O Prefeito Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, diante do Despacho favorável do Controle Interno, no interesse da Administração, em homologar o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011-2025** que tem como objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, e adjudicar o seu objeto em favor das empresas:

EMPRESA: **GILVANDO NOGUEIRA MOREIRA LTDA ME**, CNPJ Nº **17.296.124/0001-69**, com resultado para os itens disputados no certame, perfazendo o valor global de R\$ 5.654.537,76 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

EMPRESA: **HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **08.600.476/0001-75**, com resultado para os itens disputados no certame, perfazendo o valor global de R\$ 9.732.659,87 (nove milhões, setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

EMPRESA: **MNS MOREIRA COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA**, CNPJ Nº **08.752.660/0001-30**, com resultado para os itens disputados no certame, perfazendo o valor global de R\$ 317.991,28 (trezentos e dezessete mil novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itabuna/BA, 10 de julho de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal- Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288
CNPJ: 14.147.490/0001-68**

